



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2015

OBJETO: REVITALIZAÇÃO CALÇADAS 399 RUAS (Paranagua e Maringá)

EMPRESA VENCEDORA: MB PAVERS IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO

VALOR GLOBAL: R\$ 167.069,01

**PRESIDENTE DA COMISSÃO:
Luiz Alberto Rosinski**

Homologado: 03/08/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 41

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015

Regime de Contratação: Menor Preço Global

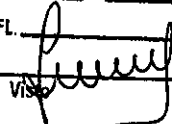
Objeto: Revitalização de passeio público (Ruas Paranaguá e Maringá), centro do Município de Pato Bragado, conforme memoriais, planilhas e projetos anexos ao Edital.

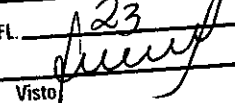
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 24 de julho de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

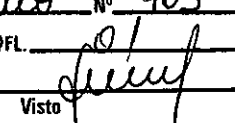
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos oito dias do mês de julho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 08/07/15 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4125
de 09/07/15 FL. 23
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronica Nº 905
de 08/07/15 FL. 01
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Viação, obras e urbanismo

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Solicito a realização de processo licitatório para contratação de empresa do ramo que efetue a mão de obra e forneça os materiais necessários para os serviços de revitalização de passeio público (Rua 399) nos trechos da rua Paranaguá e Maringá no perímetro urbano do município de Pato Bragado. Tais trechos estão situados em área central da cidade com fluxo intenso de pedestres (localizado próximo as escolas igrejas, clubes sociais e praça municipal) e estas obras contribuirão para o embelezamento da área, além de contemplar o passeios com o projeto de modernidade e ofertando mais conforto , segurança e acessibilidade.

OBJETO : Revitalização de passeio público da Rua 399 (trecho da Rua Maringá e Guarapuava) numa área de 2.160.87 m² de pavimento , contemplando paver (4mm. 6mm. Tátil alerta e tátil direcional), 10 rampas de concreto, guias, 25 bancos, 8 lixeiras e 20 vasos- floreiras. Em anexo planilhas e memorial descritivo.

Valor Estimado R\$ 178.106.45

Solicitado Por: Lécio Balduino Kirsten

Assinatura: _____

Data: 30/06/2015

Carimbo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Assinatura: _____

Data ____ / ____ / ____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Viação, obras e urbanismo

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Solicito a realização de processo licitatório para contratação de empresa do ramo que efetue a mão de obra e forneça os materiais necessários para os serviços de revitalização de passeio público (Rua 399) nos trechos da rua ^{PLANALTO} Guarapuava e Maringá no perímetro urbano do município de Pato Bragado. Tais trechos estão situados em área central da cidade com fluxo intenso de pedestres (localizado próximo as escolas igrejas, clubes sociais e praça municipal) e estas obras contribuirão para o embelezamento da área, além de contemplar o passeios com o projeto de modernidade e ofertando mais conforto , segurança e acessibilidade.

OBJETO : Revitalização de passeio público da Rua 399 (trecho da Rua Maringá e Guarapuava) numa área de 2.160.87 m² de pavimento , contemplando paver (4mm. 6mm. Tátil alerta e tátil direcional), 10 rampas de concreto, guias, 25 bancos, 8 lixeiras e 20 vasos- floreiras. Em anexo planilhas e memorial descritivo.

Valor Estimado R\$ 178.106.45 ✓

Solicitado Por: Lécio Balduino Kirsten

Assinatura: _____

Data: 30/06/2015

Carimbo: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

5719 - 5928

Data

06.07.15

Assinatura:



Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data

____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data

____/____/____


Assinatura: _____

Carimbo: _____

Título: **PASSEIO PÚBLICO**

Sub-Título: **REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO**

Endereço da Obra: **RUA PARANAGUÁ / MARINGÁ - PERÍMETRO URBANO - MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ**

 Proprietário: _____ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO C.N.P.J. : 05.719.472/0001-05 Resp. Projeto: _____ Resp. Execução: _____	Paver 4cm: 1.738,69 m²	Nº da Prancha: 01
	Paver 6cm: 199,72 m²	
	Guia de Contenção: 396,20 m	
	Guia de Concreto (Meio-Fio): 17,22 m	Nº de Pranchas: 01
	Pavimentação Asfáltica: 25,36 m²	
	Remoção de Árvores: 04 un.	

Conteúdo da Prancha:
 - Implantação -
 -
 -
 -
 -

Desenho: DEPTO. ENGENHARIA - P.M.P.B.	Data: 30/05/2015	Escala: INDICADAS	Projeto Nº: 01
---	----------------------------	-----------------------------	--------------------------

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO



1. INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a execução de revitalização de passeio público nas Ruas Paranaguá e Maringá nas proximidades da escola Municipal e Praça Municipal.

Esta especificação de materiais e de serviços deverá ser seguida rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser demolidos e reconstituídos por conta exclusivos da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

2. REVITALIZAÇÃO

A revitalização se resume em substituição de pavimento antigo (calçada antiga), por calçada nova para adequação da legislação de acessibilidade, execução de canteiros (colarinhos) para as árvores, instalação de bancos, lixeiras e floreiras.

Primeiramente deverá ser procedido a demolição e remoção mecânica das calçadas existentes e também todos os canteiros em tijolos maciços existentes na área de intervenção. Deverá ser retirado todo entulho e excesso de terra proveniente dos canteiros. Todos estes serviços mecânicos deverão ser executados pela prefeitura.

Com o terreno limpo e nivelado, deverá ser executado colchão de pó de pedra juntamente com o assentamento do pavimento intertravado tio paver conforme indicação do projeto, nas espessuras de 4 cm e 6 cm e os pisos táteis direcionais e alertas, deixando também o espaço vazio para a execução das rampas de acessibilidade e os canteiros das árvores. As rampas deverão ser executadas em concreto desempenado de 7 cm de espessura, obedecendo as medidas e caimentos de projeto e Norma de acessibilidade. Elas deverão receber pintura e demarcação do símbolo.

Os canteiros ou "colarinhos" das árvores, deverão ser executados em concreto armado e revestidos com tijoleta de forma a ser similar a tijolo maciço aparente. A altura desta viga de concreto deverá ser de 35 cm com aba de 6 x 6 cm para fora do canteiro. A



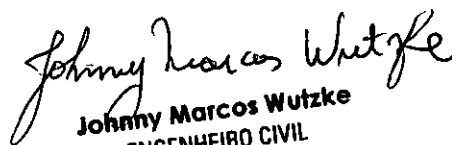
tijoleta deverá receber pintura impermeabilizante em verniz sintético, e a viga de concreto na face interior do colarinho (enterrada) deverá receber impermeabilização em pintura betuminosa. Após execução dos colarinhos deverá ser preenchido com terra de forma a nivelar até 2 cm abaixo do topo superior da viga. Nestes 2 cm deverá ser espalhada pedra decorativa.



Deverão ser instalados bancos de jardim em material de polipropileno com largura de 1,50m e vasos floreiras com capacidade de 90 litros em pontos indicados conforme projeto. Os bancos deverão ser chumbados no pavimento existente/a executar.

Este memorial é complementar à planilha de serviços. Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com o responsável técnico do orçamento e/ou da fiscalização da obra.

3. ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o local do empreendimento completamente livre e desimpedido, com os propósitos do serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.

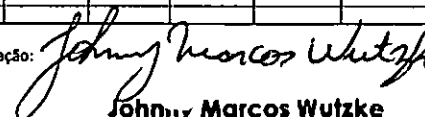

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO										
		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: RUA PARANAQUÁ (EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL) E I			PROTOCOLO Nº:		
		PRÓPRIO: REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS			MUNICÍPIO: PATO BRAGADO-PR			ORÇÃO:		
TABELAS DE REFERÊNCIA: SICIL/PRED (AGOSTO/2014) E SINAPL/PR (AGOSTO/2014) VERSÃO 1.0				LEVANTAMENTO Nº:			ART Nº:			
DATA: 08/04/2015.				RESPONSÁVEL TÉCNICO: Johnny Marcos Wutzke			REQ. CREA: pr-84865/D			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								147,95
	73616	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO PARA EXPANSÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO	M3	0,73	70,50	132,17	202,67	51,47	96,48	147,95
2		COLARINHO DE ÁRVORES - 19 UNIDADES DE 1,20X1,20X0,35								9119,45
	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	63,84	15,08	13,43	28,51	862,71	857,37	1820,08
	74254/2	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	204,29	5,19	2,20	7,39	1060,27	449,44	1509,70
	73942/2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	68,10	5,07	2,15	7,22	345,27	146,42	491,68
	73406	CONCRETO FCK=15MPA (1:2:5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M3	4,79	300,00	130,47	430,47	1437,00	624,95	2061,95
	TU1	REVESTIMENTO EXTERNO EM TJOLETA DE 6X26 CM COM ARGAMASSA COLANTE AC2 E REJUNTE COR DE CIMENTO QUE PRODUZ ACABAMENTO SIMILAR AO TJOLO A VISTA	m2	45,60	20,04	20,24	40,28	913,89	823,01	1836,90
	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA,DUAS DEMAO.S.	M2	31,92	4,64	3,56	8,20	148,11	113,64	261,74
	84677	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TJOLO, DUAS DEMAO.S	M2	45,60	4,41	4,25	8,66	201,10	193,80	394,90
	ORÇ	PEDRA DECORATIVA BRANCA	M3	0,55	1250,00	100,00	1350,00	687,50	55,00	742,50
3		MEIO-FIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								1525,35
	73763/4	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 35 CM BASE X 30 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	M	17,22	21,91	4,69	26,60	377,29	80,76	458,05
	73710	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	5,07	85,32	2,32	87,64	432,57	11,76	444,33
	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	25,36	1,06	0,13	1,18	26,88	3,30	30,18
	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70. EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	3,17	166,95	3,85	170,80	529,23	12,20	541,44
	83357	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3/KM	63,40	0,74	0,07	0,81	46,82	4,44	51,35
4		PASSEIO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (TIPO PAVER)								105440,68
	210210A	PASSEIO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (TIPO PAVER) ESPESSURA DE 4 CM ASSENTADO SOBRE PÓ DE PEDRA E COMPACTADO	M2	1738,69	28,16	12,74	40,90	48961,51	22150,91	71112,42
	210210B	PASSEIO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (TIPO PAVER) ESPESSURA DE 6 CM ASSENTADO SOBRE PÓ DE PEDRA E COMPACTADO	M2	199,72	33,06	12,74	45,80	6602,74	2544,43	9147,18
	210210B	PASSEIO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (TIPO PAVER) TATIL DIRECIONAL E ALERTA ASSENTADO SOBRE PÓ DE PEDRA E COMPACTADO.	M2	176,70	107,61	12,74	120,35	19014,69	2251,18	21265,85
	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	39,62	15,08	13,43	28,51	597,47	532,10	1128,57
	73406	CONCRETO FCK=15MPA (1:2:5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M3	3,96	300,00	130,47	430,47	1188,00	516,66	1704,66
	comp	RAMPA DE ACESSIBILIDADE COMPREENDENDO DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO, PISO EM CONCRETO 7 CM, PINTURA E DEMARCAÇÃO COM SÍMBOLO DA ACESSIBILIDADE	UND	10,00	55,09	53,01	108,10	550,90	530,10	1081,00
5		SERVIÇOS FINAIS								20771,53
	ORÇ	BANCOS DE JARDIM (PRAÇA) EM POLIPROPILENO COM FIXAÇÃO NA CALÇADA, LARGURA 1,50M ALTURA DE MINIMO 70 CM CONSIDERANDO ENCOSTO	UND	25,00	482,00	22,50	504,50	12050,00	562,50	12612,50
	ORÇ	VASO FLOREIRA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 80 LITROS	UND	20,00	107,10	0,00	107,10	2142,00	0,00	2142,00
	ORÇ	CONJUNTO DE LIXEIRAS COM 2 LIXEIRAS DE 50L, INCLUSIVE SUPORTE FIXADO NA CALÇADA	UND	8,00	172,40	12,50	184,90	1378,20	100,00	1478,20
	9537	LIMPEZA GERAL	M2	2160,87	0,85	1,25	2,10	1836,74	2701,09	4537,83
		TOTAL SEM BDL								137004,86
		TOTAL COM BDI =								178106,45

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico:

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação:

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação:



Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL

CREA: PR-84865/D

Cronograma Físico Financeiro

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	30,0000%		
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,11%	192,34	100,00%												192,34	147,95
02	COLARINHO DE ÁRVORES - 19 UNIDADES DE	6,66%	11.855,29	100,00%												11.855,29	9.119,45
03	MEIO-FIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1,11%	1.982,96	100,00%												1.982,96	1.525,35
04	PASSEIO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	76,96%	27.414,58	20,00%	41.121,87	30,00%	41.121,87	30,00%	27.414,58	20,00%						137.072,88	105.440,68
05	SERVIÇOS FINAIS	15,16%							27.002,99	100,00%						27.002,99	20.771,53
06		0,00%															
07		0,00%															
08		0,00%															
09		0,00%															
10		0,00%															
11		0,00%															
12		0,00%															
13		0,00%															
14		0,00%															
15		0,00%															
16		0,00%															
17		0,00%															
18		0,00%															
19		0,00%															
20		0,00%															
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	41.445,15	23,27%	41.121,87	23,09%	41.121,87	23,09%	54.417,57	30,55%		0,00%		0,00%		178.106,45	137.004,96
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			41.445,15	23,27%	41.121,87	23,09%	41.121,87	23,09%	54.417,57	30,55%		0,00%		0,00%		178.106,45	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			41.445,15	23,27%	82.567,02	46,36%	123.688,88	69,45%	178.106,45	100,00%	178.106,45	100,00%	178.106,45	100,00%			

Johnny Marcos Wutzke
Johnny Marcos Wutzke
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 84865/D

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PRED

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5939	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5928
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154511300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	1006000	Obras de Melhorias nas Vias Urbanas	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/07/2015 até 06/07/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 03 de julho de 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Revitalização de passeio público (Ruas Paranaguá e Maringá), centro do Município de Pato Bragado, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.1006 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

4.4.90.51.02.02 5939 – Outras Edificações

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2015.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços e de Contrato, os quais têm por A revitalização de passeios públicos (Ruas Maringá e Paranaguá) centro do Município de Pato Bragado/PR, conforme memoriais, planilhas e projetos anexos ao Edital.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Antes de iniciar a análise dos documentos, no caso em apreço, é importante frisar que a PROCURADORIA JURÍDICA é órgão consultivo e parecerista, ou seja, emitimos nossa opinião em forma de pareceres quando solicitado. Algumas decisões tomadas pelo gestor são de sua livre discricionariedade, ou seja, não comporta nosso questionamento quanto ao motivo que levou o gestor a escolher está ou aquela obra. No presente caso a decisão é exclusivamente política e discricionária cabendo a esta parecerista única e exclusivamente a análise legal da documentação apresentada.

Sobre o procedimento em si, visualizo que os passeios públicos, embora de responsabilidade dos proprietários dos imóveis que ficam a sua testada, podem ser objeto de revitalização com ônus para o Município; O orçamento foi elaborado pelo Departamento de engenharia Municipal, com base nas tabelas vigentes, da mesma forma que os projetos para execução das referidas obras, diante do que analiso que o objeto é juridicamente possível. Esta parecerista não tem condições de analisar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, cabendo esta função, especificamente neste caso, ao Departamento de Engenharia.

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 08 de julho de 2015.

Marilyn Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 08 de julho de 2015.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para Revitalização de passeio público (Ruas Paranaguá e Maringá), centro do Município de Pato Bragado, conforme memoriais, planilhas e projetos anexos ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 014/2015

Tipo da licitação: Menor Preço Global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a Revitalização de passeio público (Ruas Paranaguá e Maringá), centro do Município de Pato Bragado, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 14h00min, do dia 24 de julho de 2015.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 24 de julho de 2015 - Horário: 14h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a Revitalização de passeio público, junto às Ruas Paranaguá e Maringá, centro do Município de Pato Bragado – PR.

1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo, planilhas e projetos, anexos deste Edital.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 O prazo de execução da obra prevista é de até 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do Contrato;

2.4 A prazo de vigência do contratos serão de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

2.5 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.7. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial.

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

c) Cooperativas de trabalhos.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução da obra, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor global do Objeto desta Licitação, detalhada no Cronograma físico financeiro;

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;

b) Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

4.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
ENDEREÇO
LICITAÇÃO Nº ____/____.
DATA: ____/____/____.
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
ENDEREÇO:
LICITAÇÃO Nº ____/____.
DATA: ____/____/____.
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.
- 4.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 4.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- 5.1 – Memorial descritivo;
- 5.2 – Projetos;
- 5.3 – Cronograma físico / financeiro.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou **cópia autenticada dos seguintes documentos:**

- a) Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- f) Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- j) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- k) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias;
- n) Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- o) Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- p) Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- q) Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- r) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- s) Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- t) Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução da obra, objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- u) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- v) Declaração da proponente, de que manterá no local da obra, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- w) Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- x) Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- y) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- z) Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (com firma reconhecida em caso de pessoa jurídica de direito privado), devidamente registrado no Conselho competente, por execução da obra, com características similares ao objeto da presente licitação, a ser comprovada pela licitante que formular a proposta, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU. Esta comprovação da aptidão para desempenho da atividade poderá ser em nome da empresa ou do profissional técnico responsável.
- aa) Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso aos locais de instalação da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355, até o dia 20/07/2015.

Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

6.3. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

6.5. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

6.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

6.10 **Será priorizada a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

- a) Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos e croqui.
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) Prazo de execução da obra: Em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão do Contrato e ordem de solicitação dos serviços;
- e) Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- f) dados bancários da empresa (facultativo);
- g) Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- h) No preço cotado, estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**
- i) Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.
- j) Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro**.
- k) A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, da qual deverão constar os itens abaixo:

- I - Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- II - Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

- III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- l) As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.
- m) As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.
- n) Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

a carta proposta em uma única via com todas as páginas numeradas e rubricadas, de acordo com o anexo (modelo), deste edital, devendo necessariamente observar:

7.1.1 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

7.1.2 Valor Global da Proposta apresentada em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, acompanhada de planilha de formação de custos, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Deverá ser elaborado o Cronograma físico/Financeiro, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.4 - Declaração de que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1.5 – O critério para reajuste de preços e atualização financeira de pagamentos efetuados em atraso, obedecerá as disposições da legislação vigente.

7.1.6 – A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação do seu subscritor e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas;

9.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo IV, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório;

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

9.4. Na hora marcada para a entrega dos envelopes nºs 1 e 2, mais nenhum será recebido;

9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nºs 1 e 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância da sua oferta;

9.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e outros);

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências;

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 10.2.

10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Serão abertos os envelopes nº 2, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-habilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.3. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

12.3. Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 12.2, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 12.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. PREÇO MAXIMO E FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.1. O preço máximo global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de até R\$ 178.106,45 (cento e setenta e oito mil cento e seis reais e quarenta e cinco centavos).

13.2 O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição solicitada pela Contratada, devidamente aprovada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

13.2.1. Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento
 - ART de execução;
 - Alvará de construção;
 - Matrícula da obra junto ao INSS;
- Último pagamento:
 - Termo de Conclusão da Obra;
 - CND da Obra.

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

13.4 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.6 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

13.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

14. RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão da Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, no termo do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da comissão de licitação. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela comissão de Licitação, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento a ata, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, ou mediante a publicação em órgão oficial exigível.

14.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente, poderá por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

15. PENALIDADES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.1. O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Departamento de Compras, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

16.1.a: Decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução da obra, devidamente recolhida.

16.2 – Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.3 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.4 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

17. RESCISÃO

17.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) - Quando a CONTRATADA for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

17.3. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será executada conforme previsto em cláusula específica no Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

19.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;
- 19.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;
- 19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 19.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;
- 19.8. A empresa Licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 19.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.1006 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

4.4.90.51.02.02 5939 – Outras Edificações

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e Identidade sob Registro Geral n.º _____, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º _____;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Instituição Financeira/Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

Endereço do Responsável Legal _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data _____/_____/_____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º/2015

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º ____/2015, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2015.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XI

CONTRATO N.º

TOMADA DE PREÇOS N.º/2015

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2093, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Revitalização de passeio público, junto às Ruas Paranaguá e Maringá, centro do Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Projeto, planilhas e memorial descritivo, anexo ao Edital de Licitação em referência.

Parágrafo Único: A CONTRATADA examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo de Licitação – Tomada de Preços/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º/2015; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º...../2015, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$.....(.....), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão incluídas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor previsto na cláusula quarta será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por medição, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- I- Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmado por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
- II- Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN Nº. 69, de 10/05/2002), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- III- Comprovantes de que o contrato se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento
 - ART de execução;
 - Alvará de construção;
 - Matrícula da obra junto ao INSS;
- Último pagamento:
 - Termo de Conclusão da Obra;
 - CND da Obra.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada obriga-se a entregar a obra descrita no Objeto deste Contrato, devidamente instalado, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de.... (.....) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

§ 1.º. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Municipalidade.

§ 2.º: O prazo de vigência do contrato é de dias, contados da data de assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O **Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.**

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação previa ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - **Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º CP- 014/2015, durante a execução deste contrato.**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) Prazo para execução da obra;
 - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;
 - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta pelo seguro-garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, comprometendo-se a apresentar a apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto ao Setor de Compras do Município, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

Parágrafo único. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

- I - Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não seja possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;
- II - Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

- I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
 - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
 - d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
 - e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.1006 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

4.4.90.51.02.02 5939 – Outras Edificações

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de de 2015.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XIII

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de _____, objeto da proposta de ____/____/____ da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º ____/2015.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º ____/2015, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em ____/____/____.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura da autoridade competente)

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**

N.º **014/2015** Processo N.º **141/2015**

Objeto: **Revitalização de Passeio Público (Ruas Paranaguá e Maringá) centro do município de Pato Bragado.**

Data de Abertura: **24/07/2015**

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **CONSTRUTORA ALTA LTDA. - ME**

Endereço: **Av. Tiradentes, 2459, Sala 01, Centro,**

Cidade: **Itaipulândia**

ESTADO: **Paraná**

CEP: **85.880-000**

CNPJ nº: **11.956.942/0001-64**

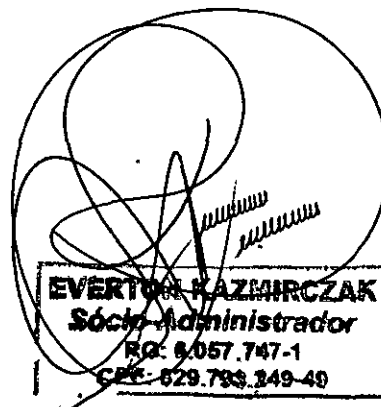
Telefone: **(45)3559-1326**

Pessoa para contato: **Everton Kazmirczak**

Email: **construtora_alta@hotmail.com**

Pato Bragado - PR, em 13/07/2015.

11.956.942/0001-64
CONSTRUTORA
ALTA LTDA.
Av. Tiradentes, 2459, Sl 01, Centro
85880-000 - Itaipulândia Paraná


EVERTON KAZMIRCZAK
Sócio-Administrador
RQ: 8.057.747-1
CPF: 829.789.249-40

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Ano* 2015

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 14

Modalidade* Tomada de Preços

Número edital/processo* 141

Descrição Resumida do Objeto* Revitalização de passeio público (Ruas Paranaguá e Maringá), centro do Município de Pato Bragado

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0200815451130010064490510200

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 178.106,45

Data de Lançamento do Edital 08/07/2015

Data Abertura 24/07/2015 Data Registro 08/07/2015

NOVA Data Abertura Data Registro

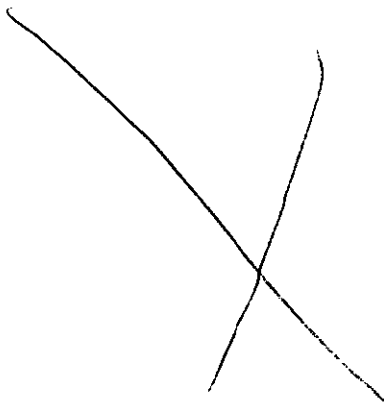
Data Cancelamento

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.patobragado.pr.gov.br>

Emissão de comprovantes

	Data	Descrição	Valor	Total diário	Situação	Documento	Sequencial
<input type="checkbox"/>	19/06/2015	RFB- DARF PRETO CALCULADO	846,25		DEBITADO	61.901	1
<input checked="" type="checkbox"/>	19/06/2015	GPS - CODIGO DE BARRAS	499,25		DEBITADO	61.902	2
<input type="checkbox"/>	19/06/2015	GPS - CODIGO DE BARRAS	819,89		DEBITADO	61.903	3
<input type="checkbox"/>	19/06/2015	Cobranca 9702252200000004	337,00		DEBITADO	61.904	4
<input type="checkbox"/>	19/06/2015	Cobranca 1115300523507310	223,00		DEBITADO	61.905	5
<input type="checkbox"/>	19/06/2015	MUNICIPIO DE MISSAL (PR)	45,00	2.770,39	DEBITADO	61.906	6



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

N.º 14/2015

Objeto: REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (RUAS PARANAGUÁ E MARINGÁ), CENTRO DO MUNICIPIO

Data de Abertura: 24/07/2015

Hora: 08:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: TRENA EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 700 - SALA 02

Cidade: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU ESTADO: PARANA CEP: 85.877-000

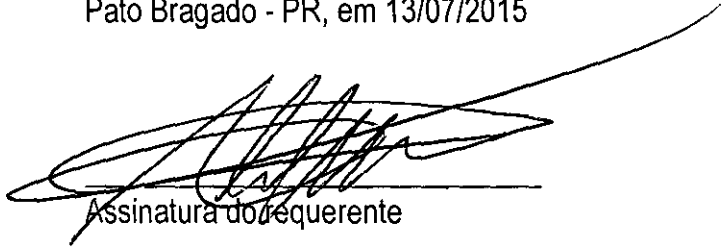
CNPJ nº: 05.439.076/0001-31

Telefone: (45) 3565-1290

Pessoa para contato: ALEXEI MORASTONI

Email: liamaran@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 13/07/2015



Assinatura do requerente

018.415.519-37 / 4.468.426-2
CPF/RG

ALEXEI MORASTONI
Engº Civil / Engº Seg. Trabalho
CREA Nº 81029-D/PR

05 439 076/0001-31

**TRENA - EXECUÇÕES
PRÉ-FABRICADAS LTDA.**

Rua Duque de Caxias, 700 - Sala 02
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçú - Paraná

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços

Nº 14/2015

Objeto: Revitalização do passeio público

Data da Abertura: 24/07/2015

Hora: 14:10

Identificação da Empresa requerente

Razão Social: Weiler Promoções e Eventos Ltda

Endereço: Rua Dorothea Gottschalk Fischer, 570 sala 01

Cidade: Entre Rios do Oeste/Pr.

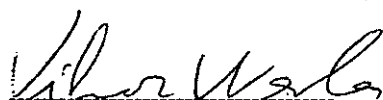
CNPJ: 09.356.744.0001/18

Telefone: (45) 9966 7013 e 9974 9372

Pessoa para contato: Vilmar

Email: weiler_eventos@hotmail.com

Pato Bragado – PR, em 15 de julho de 2015



Assinatura do Requerente

550.088.959-15

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada Preços

Nº 014/2015

Objeto: Revitalização passeios públicos

Data de Abertura: 24 julho 2015.

Hora: 14.10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **Rainha Pré-Moldados - ME**

Endereço: **Avenida Willy Barth**

Cidade: **Pato Bragado**

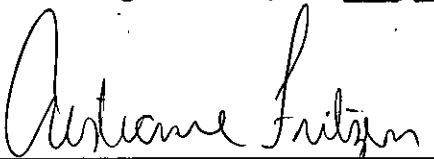
CNPJ nº **16.402.999/0001-35**

Telefone: **(45)88156415 ou (45)99772550**

Pessoa para contato: **Sandro ou Cristiane**

Email: **rainhapremoldados@hotmail.com**

Pato Bragado – PR, em 15/07/15.



Assinatura do requerente

036 568 739-17

CPF / PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: _____ TP _____

N.º _____ 14/2015 _____

Objeto: _____ REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (RUAS PARANAGUA E MARINGA), CENTRO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

Data de Abertura: _____ 24/07/2015 _____

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: _____ QUARK ENGENHARIA LTDA _____

Endereço: _____ GOTHARD KAESEMODEL, 732, ANITA GARIBALDI _____

Cidade: _____ JOINVILLE _____ ESTADO: _____ SC _____ CEP: 89203-522 _____

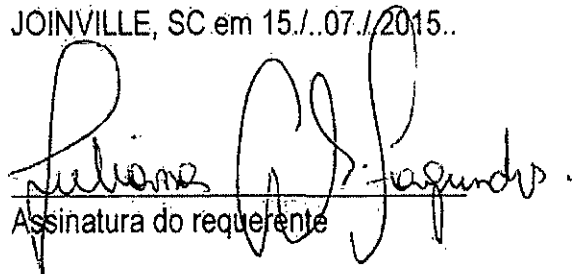
CNPJ nº: 12.496.490/0001-48 _____

Telefone: 47 34394100 _____

Pessoa para contato: _____ JULIANA CLÁUDIA _____

Email: LICITACAO@QUARKENGENHARIA.COM.BR _____

JOINVILLE, SC em 15./07./2015..


Assinatura do requerente

_____ 08180101932 / 5981483 _____
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

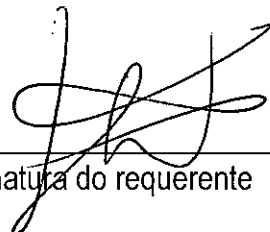
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços
N.º 014115
Objeto: Ruizalipeão Ruas Paranoqui e Maringó
Data de Abertura: 24/07/15
Hora: 14:20

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Marcelo Fabiano Tiecker - ME
Endereço: Rua Tibagi n.º 2727
Cidade: Pato Bragado ESTADO: PR CEP: 85.948-000
CNPJ n.º: 07.171.855/0001-79
Telefone: (45) 3282-1805
Pessoa para contato: marcelo.pinturas@uel.com.br
Email: Marcelo

Pato Bragado - PR, em 17/07/15


Assinatura do requerente

007.976.369-56
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

N.º 014/2015

Data de Abertura: 24/07/2015

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: MB Pavers Indústria e Comercio de Artefatos de Cimentos EIRELI

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 7302

Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR

CNPJ nº: 22.144.262/0001-62

Telefone: (45) 3282-1305

Pessoa para contato: Andressa

E-mail: master.escriptorio@brturbo.com.br

Pato Bragado - PR, em 17/07/2015

Andressa

Requerente

MBPAVERS

PROCURAÇÃO

A empresa **MB PAVERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.144.262/0001-62, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 7302, sala 02, bairro Alto da Boa Vista, Marechal Cândido Rondon - PR, neste ato representada pela Sócia Proprietária, Sra. **MARILAINÉ MÂNICA BROD** portadora do RG n.º 4.037.163-0 e CPF/MF n.º 603.080.369-72, residente e domiciliada na rua Rio de Janeiro, 1100, apto 03, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **ULIDES MÂNICA**, RG n.º 3.555.901-9 e CPF/MF 525.353.639-68 na Linha Becker, Sub Sede, Santa Helena - PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade **Tomada de Preços 014/2015**, usando dos recursos, interpô-los, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Pato Bragado, 22 de julho de 2015.

FIRMA RECONHECIDA
TABELONATO NARDELLO



MARILAINÉ MÂNICA BROD
Proprietária

RECONHECIMENTO
NO VERSO



MBPavers Indústria e Comércio de Artefatos de Cimentos - EIRELI
CNPJ sob nº 22.144.262/0001-62 IE: 90691068-35

Av. Rio Grande do Sul, 7302 - Sala 02 - Alto da Boa Vista - Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85960-000
Email: mb_pavers@hotmail.com



TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabela
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax: (45) 3254-2418
Email: cartorio.nardello@nrdotec.com.br

SELO DIGITAL VMSIO BVCCU gYHf 7YNWAEUYS

Reconheço por SEMELHANÇA de dou. fé, a(s) assinatura(s) de:
[CIG66gg1] - MARILAINÉ MANICA BROD

Marechal Cândido Rondon, 22 de Julho de 2015
Emi Tostio da Verdade

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA INCLAVADO JURAMENTADO

MBPAVERS

PROCURAÇÃO

A empresa **MB PAVERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.144.262/0001-62, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 7302, sala 02, bairro Alto da Boa Vista, Marechal Cândido Rondon - PR, neste ato representada pela Sócia Proprietária, Sra. **MARILAINÉ MÂNICA BROD** portadora do RG nº 4.037.163-0 e CPF/MF nº 603.080.369-72, residente e domiciliada na rua Rio de Janeiro, 1100, apto 03, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **ULIDES MÂNICA**, RG nº 3.555.901-9 e CPF/MF 525.353.639-68 na Linha Becker, Sub Sede, Santa Helena - PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade **Tomada de Preços 014/2015**, usando dos recursos, interpô-los, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Pato Bragado, 22 de julho de 2015.





MARILAINÉ MÂNICA BROD
Proprietária

RECONHECIMENTO
NO VERSO



MBPavers Indústria e Comércio de Artefatos de Cimentos - EIRELI
CNPJ sob nº 22.144.262/0001-62 IE: 90691068-35

Av. Rio Grande do Sul, 7302 - Sala 02 - Alto da Boa Vista - Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85960-000



TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - TABELIA
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax: (45) 3251-2418
Email: carolnardello@condotec.com.br

SELO DIGITAL VMB16 - GVCCU - g1g1i - ynwaa - UYAS

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
(C1G46gg1)-MARILAINÉ MANICA BROD.....

Marechal Cândido Rondon, 22 de Julho de 2015.

Em Teste *Manicacue* da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTIA - ES CRISTINA JURAMENTADO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL 026/2015

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: MB PAVERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI - ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1466, de 20 de julho de 2015.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA MB PAVERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI - ME, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 7302, Sala 02, Bairro Alto da Boa Vista, Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-000, inscrita no CNPJ n.º 22.144.362/0001-62, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de: *indústria e comércio de artefatos de cimento; prestação de serviços: construção civil, edifícios residenciais, comerciais, públicos, recreativos e industriais; montagem de edifícios, casas e barracões pré-moldados ou pré-fabricados de qualquer material; pintura; serviços de revestimento e pintura de edifícios; obras de acabamento da construção; impermeabilização em obras de engenharia civil; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas e demais locais: trabalhos de superfície e pavimentação e sinalização em vias rurais e urbanas, ruas, praças e calçadas; pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos; construção de rodovias: a construção e recuperação de estradas, rodovias, meio fio, pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica e adequação e cascalhamento em ruas, vias e estradas; construção de pontes, viadutos, tuneis e barragens; pintura para sinalização em pistas rodoviárias. Obras de terraplenagem: operações de escavação, nivelamento, derrocamentos, transporte rodoviário, depósito e compactação de terras e rochas; escavações, perfurações para sondagens de solo; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e galerias de águas pluviais, bueiros e obras de irrigação; perfuração de poços artesianos; instalação e manutenção elétrica e hidráulica; construção de cercas e topografias; prestação de serviços de obras de urbanização: obras de urbanização em ruas, praças, calçadas, meio fio e canteiros; roçadas, capina e podas a margem de estradas, praças e vias públicas, encostas e em faixas de servidão; usinas de incineração, trituração e compostagem de resíduos, poda de árvores; manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas, pluviais, ajardinamento, paisagismo,*

Av. Willy Borth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

plantação de grama, flores e arvores, poda e corte de arvores; prestação de serviços de coleta de resíduos: coleta de lixo e limpeza pública; serviços de recolhimento de resíduos sólidos e urbanos, serviços de reciclagem de lixo, serviços de limpeza e higiene urbana, serviços de incineração, trituração e compostagem de resíduos, serviços de instalação de geomembrana e demais materiais de vedação, serviços de higiene e limpeza de edifícios públicos, imóveis e terrenos baldios; coleta de lixo domiciliar, lixo comercial, lixo de informática; atividades de limpeza: serviços de varrição capinação, manutenção de estradas, lavagem de ruas, praças, calçadas e logradouros públicos, petit pavê, sarjetas, telhados, praças e prédios públicos e privados; saneamento ambiental, limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais e faixas de servidão; administração de usinas de reciclagem, aterro sanitários, coleta de seletiva de lixo; prestação de serviços combinados em limpeza predial, limpeza de aviários, dedetização, desinfecção, desinsetização, descupinização de prédios, casas, pátios e salas de ordenhas; Serviços de controle de pragas; expurgos; prestação de serviços atividades de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como limpeza externa e no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portarias e outros serviços relacionados para dar apoio à administração, e conservação das instalações dos prédios, pátios e propriedades; prestação de serviços de fotocopiastas, ascensoristas, Copeiras, motoristas, manobristas, guardadores de veículos, porteiros, telefonistas, telemarketing, secretarias, paliamentistas, auxiliar de escritório, auxiliar administrativo, contínuos, monitores, cozinheiros, digitadores, office-boys, recepcionistas, organizadores de recreação, cozinheira, merendeira e demais serviços de apoio administrativo e operacional, serviços de reforma e manutenção predial, hidráulica e elétrica e de esgoto, serviços de pintura, pedreiro, marceneiro, eletricitistas, serviços de calceteiro, auxiliar de serviços gerais, garagista, encarregado, supervisor, monitoria, tratorista, varredor, coletos, servente, zelador, operador de máquinas, serviços de lavanderia, leitura, corte e religamento de energia e água, fornecimento e preparo de alimento, refeições, lanches preponderantemente para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, tais como: empresas, restaurantes, órgãos públicos, serviços de buffet, prestação de serviços em planejamento, administração e execução de projetos de obras urbanas, rodovias, ferrovias, portuárias, aeroportuárias de construção civil, drenagens, fundações e sondagem de solo. Prestação de serviços: materiais de construção; comercio de areia, pedra brita, pedra irregulares, pedra maroadada, pedra poliédrica, tijolos e telhas; madeiras; comercio, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; locação de máquinas e equipamentos; elaboração e execução de projetos agropecuários, de arquitetura, de engenharia e ambiental; prestação de serviço de assistência técnica rural; planejamento; avaliação de impacto ambiental e educação ambiental; auditoria ambiental; licenciamento ambiental; monitoramento ambiental; avaliação e perícia de imóveis; prestação de serviços de coleta e transporte rodoviário intermunicipal de cargas perigosas; locação de caminhões para transporte rodoviário intermunicipal de cargas; serviços de plantio de mudas, poda de árvores e reflorestamento; atividades paisagísticas, ornamentação, prestação de serviços de cartografia, topografia, geodesia e medições, irrigação e drenagem; terraplanagem e pavimentação, serviços de expurgo, dedetização, desratização, decupinização, desinsetização, fumigação e tratamentos de fitossanitários e quarentenários; gestão de redes de esgoto; serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas; desenvolvimento de software e sistemas operacionais, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

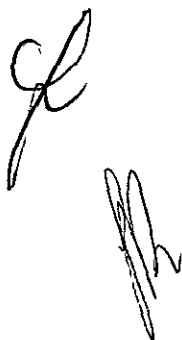
Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 20 de julho de 2015.


Luiz Alberto Rosinski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná





On

MB PAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

folha 1 de 3

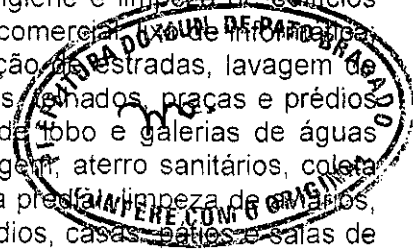
1) **MARILAINE MÂNICA BROD**, brasileira, viúva, engenheira agrônoma, CREA-PR 27423/D, inscrita no CPF/MF sob nº 603.080.369-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.037.163-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, 1100, Apto 03, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **MB PAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI**, e terá sede e domicílio na Avenida Rio Grande do Sul, 7302, Sala 02, Bairro Alto da Boa Vista, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pela sócia e distribuída da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARILAINE MÂNICA BROD	100.00	80.000	80.000,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da EIRELI será: exploração do ramo de: indústria e comércio de artefatos de cimento; prestação de serviços: construção civil, edifícios residenciais, comerciais, públicos, recreativos e industriais; montagem de edifícios, casas e barracões pré-moldados ou pré-fabricados de qualquer material; pintura; serviços de revestimento e pintura de edifícios; obras de acabamento da construção; impermeabilização em obras de engenharia civil; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas e demais locais; trabalhos de superfície e pavimentação e sinalização em vias rurais e urbanas, ruas, praças e calçadas; pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos; construção de rodovias: a construção e recuperação de estradas, rodovias, meio fio, pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica e adequação e cascalhamento em ruas, vias e estradas; construção de pontes, viadutos, tuneis e barragens; pintura para sinalização em pistas rodoviárias. Obras de terraplenagem: operações de escavação, nivelamento, derrocamentos, transporte rodoviário, depósito e compactação de terras e rochas; escavações, perfurações para sondagens de solo; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e galerias de águas pluviais, bueiros e obras de irrigação; perfuração de poços artesianos; instalação e manutenção elétrica e hidráulica; construção de cercas e topografias; prestação de serviços de obras de urbanização: obras de urbanização em ruas, praças, calçadas, meio fio e canteiros; roçadas, capina e podas a margem de estradas, praças e vias públicas, encostas e em faixas de servidão; usinas de incineração, trituração e compostagem de resíduos, poda de arvores; manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas, pluviais, ajardinamento, paisagismo, plantação de grama, flores e arvores, poda e corte de arvores; prestação de serviços de coleta de resíduos: coleta de lixo e limpeza pública; serviços de recolhimento de resíduos sólidos e urbanos, serviços de reciclagem de lixo, serviços de limpeza e higiene urbana, serviços de incineração, trituração e compostagem de resíduos, serviços de instalação de geomembrana e demais materiais de vedação, serviços de higiene e limpeza de edifícios públicos, imóveis e terrenos baldios; coleta de lixo domiciliar, lixo comercial, lixo de indústrias, atividades de limpeza: serviços de varrição capinação, manutenção das estradas, lavagem de ruas, praças, calçadas e logradouros públicos, petit pavê, sarjetas, jardins, praças e prédios públicos e privados; saneamento ambiental, limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais e faixas de servidão; administração de usinas de reciclagem; aterro sanitários, coleta de seletiva de lixo; prestação de serviços combinados em limpeza predial, limpeza de armários, dedetização, desinfecção, desinsetização, descupinização de prédios, casas, patios e salas de



**MB PAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE
ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

folha 2 de 3

ordenhas; Serviços de controle de pragas; expurgos; prestação de serviços atividades de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como limpeza externa e no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portarias e outros serviços relacionados para dar apoio à administração, e conservação das instalações dos prédios, pátios e propriedades; prestação de serviços de fotocopiastas, ascensoristas, Copeiras, motoristas, manobristas, guardadores de veículos, porteiros, telefonistas, telemarketing, secretarias, paliamentelistas, auxiliar de escritório, auxiliar administrativo, contínuos, monitores, cozinheiros, digitadores, office-boys, recepcionistas, organizadores de recreação, cozinheira, merendeira e demais serviços de apoio administrativo e operacional, serviços de reforma e manutenção predial, hidráulica e elétrica e de esgoto, serviços de pintura, pedreiro, marceneiro, eletricitas, serviços de calceteiro, auxiliar de serviços gerais, garagem, encarregado, supervisor, monitoria, tratorista, varredor, coletos, servente, zelador, operador de máquinas, serviços de lavanderia, leitura, corte e religamento de energia e água, fornecimento e preparo de alimento, refeições, lanches preponderantemente para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, tais como: empresas, restaurantes, órgãos públicos, serviços de buffet, prestação de serviços em planejamento, administração e execução de projetos de obras urbanas, rodovias, ferrovias, portuárias, aeroportuárias de construção civil, drenagens, fundações e sondagem de solo. Prestação de serviços: materiais de construção; comercio de areia, pedra brita, pedra irregulares, pedra maroadada, pedra poliédrica, tijolos e telhas; madeiras; comercio, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; locação de máquinas e equipamentos; elaboração e execução de projetos agropecuários, de arquitetura, de engenharia e ambiental; prestação de serviço de assistência técnica rural; planejamento; avaliação de impacto ambiental e educação ambiental; auditoria ambiental; licenciamento ambiental; monitoramento ambiental; avaliação e perícia de imóveis; prestação de serviços de coleta e transporte rodoviário intermunicipal de cargas perigosas; locação de caminhões para transporte rodoviário intermunicipal de cargas; serviços de plantio de mudas, poda de árvores e reflorestamento; atividades paisagísticas, ornamentação, prestação de serviços de cartografia, topografia, geodesia e medições, irrigação e drenagem; terraplanagem e pavimentação, serviços de expurgo, dedetização, desratização, decupinização, desinsetização, fumigação e tratamentos de fitossanitários e quarentenários; gestão de redes de esgoto; serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas; desenvolvimento de software e sistemas operacionais.

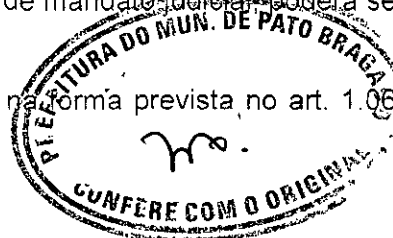
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciará suas atividades em 17 de Março de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A Administração da EIRELI caberá ao titular **MARILAINÉ MÂNICA BROD**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1.º- Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/202.



**MB PAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE
ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

folha 3 de 3

CLAUSULA SETIMA: O Titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL: Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A EIRELI, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outro dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DECIMA – DA RETIRADA DE PRO LABORE: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de “pro – labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

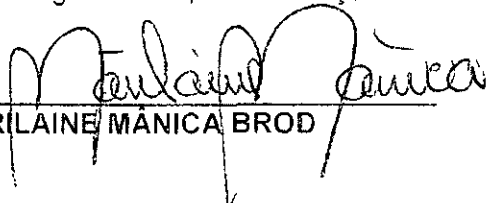
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proiba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular. contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

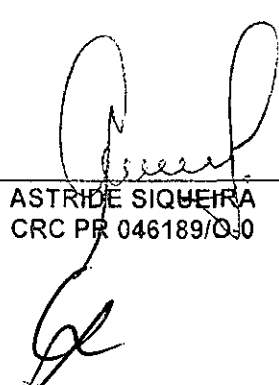
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro do Município de Marechal Candido Rondon – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contrato, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado – PR, 17 de Março de 2015.


MARILAINE MÂNICA BROD

Elaborado por:


ASTRIDE SIQUEIRA
CRC PR 046189/030





MS PAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE
ARTEFACIOS DE CIMENTOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2015
SOB NÚMERO: 41600188705
Protocolo: 15/158007-3, DE 11/03/2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

MB FAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 6 0013870-5

22.144.262/0001-62

27/03/2015

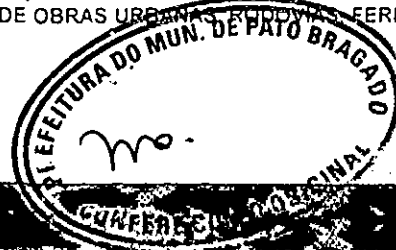
17/03/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 7302-SALA: 02;, ALTO DA BOA VISTA, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

Objeto

EXPLORAÇÃO DO RAMO DE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, PÚBLICOS, RECREATIVOS E INDUSTRIAIS; MONTAGEM DE EDIFÍCIOS, CASAS E BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS OU PRÉ-FABRICADOS DE QUALQUER MATERIAL; PINTURA; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E DEMAIS LOCAIS: TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS RURAIS E URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM RUAS, PISTAS, RODOVIAS E ESTACIONAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS: A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS, MEIO FIO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO EM RUAS, VIAS E ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, TUNEIS E BARRAGENS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM: OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, NIVELAMENTO, DERROCAMENTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, DEPOSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS E ROCHAS; ESCAVAÇÕES, PERFURAÇÕES PARA SONDAGENS DE SOLO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BUEIROS E OBRAS DE IRRIGAÇÃO; PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA; CONSTRUÇÃO DE CERCAS E TOPOGRAFIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO: OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, MEIO FIO E CANTEIROS; ROÇADAS, CAPINA E PODAS A MARGEM DE ESTRADAS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS, ENCOSTAS E EM FAIXAS DE SERVIÇÃO; USINAS DE INCINERAÇÃO, TRITURAÇÃO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS, PODA DE ARVORES; MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE PISCINAS E CHAFARIZ, DRENOS E CAIXAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS, PLUVIAIS, AJARDINAMENTO, PAISAGISMO, PLANTAÇÃO DE GRAMA, FLORES E ARVORES, PODA E CORTE DE ARVORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS: COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA; SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS, SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO, SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE URBANA, SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO, TRITURAÇÃO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA E DEMAIS MATERIAIS DE VEDAÇÃO, SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS, IMÓVEIS E TERRENOS BALDIOS; COLETA DE LIXO DOMICILIAR, LIXO COMERCIAL, LIXO DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE LIMPEZA: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, LAVAGEM DE RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PETIT PAVÉ, SARJETAS, TELHADOS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS; SANEAMENTO AMBIENTAL, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E FAIXAS DE SERVIÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE USINAS DE RECICLAGEM, ATERRO SANITÁRIOS, COLETA SELETIVA DE LIXO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS EM LIMPEZA PREDIAL, LIMPEZA DE AVIÁRIOS, DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DE PRÉDIOS, CASAS, PÁTIOS E SALAS DE ORDENHAS; SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS; EXPURGOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO LIMPEZA EXTERNA E NO INTERIOR DE PRÉDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIAS E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO À ADMINISTRAÇÃO, E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS, PÁTIOS E PROPRIEDADES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPISTAS, ASCENSORISTAS, COPEIRAS, MOTORISTAS, MANOBRISTAS, GUARDADORES DE VEÍCULOS, PORTEIROS, TELEFONISTAS, TELEMARKEETING, SECRETARIAS, PALIENTELISTAS, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONTÍNUOS, MONITORES, COZINHEIROS, DIGITADORES, OFFICE BOYS, RECEPCIONISTAS, ORGANIZADORES DE RECREAÇÃO, COZINHEIRA, MERENDEIRA E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL, HIDRÁULICA E ELÉTRICA E DE ESGOTO, SERVIÇOS DE PINTURA, PEDREIRO, MARCENEIRO, ELETRICISTAS, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARAGISTA, ENCARREGADO, SUPERVISOR, MONITORIA, TRATORISTA, VARREDOR, COLETOS, SERVENTE, ZELADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LEITURA, CORTE E RELIGAMENTO DE ENERGIA E ÁGUA, FORNECIMENTO E PREPARO DE ALIMENTO, REFEIÇÕES, LANCHES PREPONDERANTEMENTE PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, TAIS COMO: EMPRESAS, RESTAURANTES, ÓRGÃOS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE BUFFET, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS URBANAS, RODOVIAS, FERROVIAS,



M *Q*

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

MB PAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

41 6 0018870-5

22.144.262/0001-62

PORTUÁRIAS, AEROPORTUÁRIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DRENAGENS, FUNDAÇÕES E SONDADEM DE SOLO.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO DE AREIA, PEDRA BRITA, PEDRA
IRREGULARES, PEDRA MAROADA, PEDRA POLIÉDRICA, TIJOLOS E TELHAS; MADEIRAS; COMERCIO, MOTORES E
EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO E FORMAÇÃO DE CAMPOS ESPORTIVOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS; ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS, DE ARQUITETURA, DE ENGENHARIA
E AMBIENTAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL; PLANEJAMENTO; AVALIAÇÃO DE
IMPACTO AMBIENTAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL; AUDITORIA AMBIENTAL; LICENCIAMENTO AMBIENTAL;
MONITORAMENTO AMBIENTAL; AVALIAÇÃO E PERÍCIA DE IMÓVEIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE CARGAS PERIGOSAS; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE CARGAS; SERVIÇOS DE PLANTIO DE MUDAS, PODA DE ÁRVORES E
REFLORESTAMENTO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ORNAMENTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA,
TOPOGRAFIA, GEODESIA E MEDIÇÕES, IRRIGAÇÃO E DRENAGEM; TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS
DE EXPURGO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DECUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, FUMIGAÇÃO E TRATAMENTOS DE
FITOSSANITÁRIOS E QUARENTENÁRIOS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO E
CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E SISTEMAS OPERACIONAIS.

Capital: R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital integralizado: R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Titular
Nome/CPF

MARILAINE MÁNICA BROD
033.080.369-72

Administrador

Sim

Início do
Mandato

17/03/2015

Término do
Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 27/03/2015

Número: 20151580081

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 20 de julho de 2015

5474529-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



M
CP



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
22.144.262/0001-62
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/03/2015

NOME EMPRESARIAL

MB PAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MB PAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.22-7-02 - Obras de irrigação

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO

AV RIO GRANDE DO SUL

NUMERO

7302

COMPLEMENTO

SALA: 02;

CEP

85.960-000

BARRO/DISTRITO

ALTO DA BOA VISTA

MUNICIPIO

MARECHAL CANDIDO RONDON

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MASTER.ESCRITORIO@BRTURBO.COM.BR

TELEFONE

(45) 9972-6018 / (45) 3282-1305

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

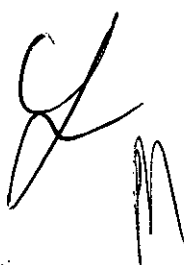
08/07/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/07/2015 às 09:46:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized initial 'G' followed by a vertical line and a flourish.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
22.144.262/0001-62
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/03/2015

NOME EMPRESARIAL
MB PAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI - ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO
AV RIO GRANDE DO SUL

NUMERO COMPLEMENTO
7302 SALA: 02;

CEP BAIRRO/DISTRITO
85.960-000 ALTO DA BOA VISTA

MUNICIPIO UF
MARECHAL CANDIDO RONDON PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MASTER.ESCRITORIO@BRTURBO.COM.BR

TELEFONE
(45) 9972-6018 / (45) 3282-1305

ENTR FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/07/2015 às 09:46:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/07/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MB PAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 22.144.262/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 02:45:57 do dia 31/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2015.

Código de controle da certidão: **48AA.1631.724E.2965**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de duas partes distintas, uma maior e mais decorativa no topo, e uma menor e mais simples na base.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22144262/0001-62
Razão Social: MB PAVERS IND E COMERCIO DE ARTEFATOS D
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 07302 / ALTO DA BOA VISTA /
ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2015 a 02/08/2015

Certificação Número: 2015070403261095630686

Informação obtida em 14/07/2015, às 15:03:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'K' followed by a smaller, less distinct signature.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013407999-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.144.262/0001-62

Nome: **MB PAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 7180/2015

CONTRIBUINTE

Requerente:			
Contribuinte	MB PAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI - ME	363529	
CNPJ/CPF:	22.144.262/0001-62		
Endereço:	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	7302	
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR	

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

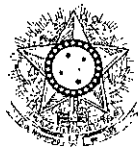
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dividas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 22 de julho de 2015.



Emitido por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MB PAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS
EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.144.262/0001-62
Certidão nº: 113113628/2015
Expedição: 22/07/2015, às 10:34:43
Validade: 17/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MB PAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.144.262/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

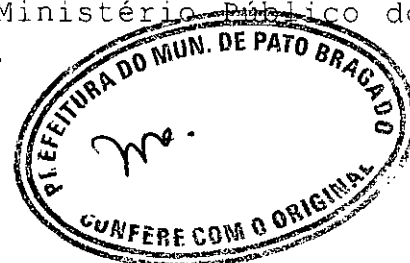
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

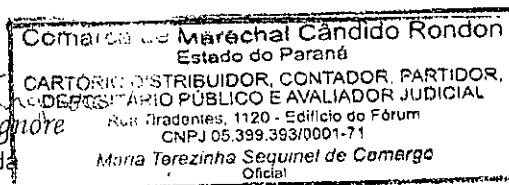
MB PAVERS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
- ME – inscrito no CNPJ sob n.º 22.144.262/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n.º 7302, Sala 02, Alto da Boa Vista, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 26 de junho de 2015 – 11h:55min.



Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
E. Juramentada



Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

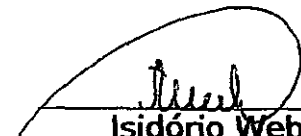
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
DIREÇÃO DO FÓRUM

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal da parte interessada e para todos os fins de direito, que existe nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, apenas um Cartório Distribuidor, conforme estabelece o Código de Organização Judiciária do Estado do Paraná. É o que coube certificar a respeito do que me foi requerido.

O referido é verdade e dou fé.

Marechal Cândido Rondon, 20/07/2015.


Isidório Weber
Técnico de Secretarial
Assistente da Direção do Fórum





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

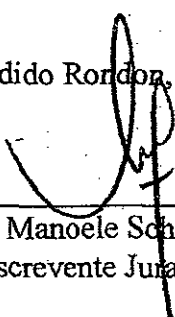
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **MB PAVERS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO**, inscrito(a) no CNPJ nº 22.144.262/0001-62, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº 7.302, Marechal Cândido Rondon-PR, em buscas realizadas no período de 5 (cinco) anos até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às 15:19 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 20 de julho de 2015.


Kerly Manoela Schneider Araki
Escrevente Juramentada



Certidão : R\$ 11,18 (66,95 VRC)
Buscas : R\$ 0,50 (2,99 VRC)
Funrejus : R\$ 2,79
Selo de Autenticidade: R\$ 2,40
Total : R\$ 16,87



Selo digital Nº BNCHR . YjIK5 . 4uMMp - uJMQ . MANG
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao décimo segundo (12) do mês de maio (05) do ano de 2015, celebram o presente contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado denominados doravante **CONTRATANTES** a empresa, **MB PAVERS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI - ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob nº. 22,144,262/0001-62, situada na avenida Rio Grande do Sul, nº. 7302, Sala 2, Bairro Alto da Boa Vista, no Município de Marechal Cândido Rondon, neste ato representado pela administradora, a Sra. **MARILAINE MÂNICA BROD**, brasileira, viúva, empresária, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.037.163-0 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 603.080.369-72, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1100, Apartamento 103, Centro, Marechal Cândido Rondon - (PR), CEP: 85.960 - 000, de outro lado, denominado doravante **CONTRATADO** Sr. **EDUARDO DANIEL DEMENIGHI**, Engenheiro Civil, CREA-PR 100412/D, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.653.975-8 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 047.536.939-45, com sede na Av. São Paulo, nº. 980, no Município de Santa Helena - PR, nos termos e cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços em Engenharia Civil, o **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços na condição de Responsável Técnico, nas atividades a serem executadas pela contratante acima citada.

Paragrafo Único: Pelo presente instrumento particular de Prestação e Serviços em Engenharia Civil para participação em licitações, direção e fiscalização de obras/serviços, acompanhamento e orientações na execução de obras e serviços, acompanhamento em orçamentos e visitas a clientes, visitas técnicas em obras e serviços da empresa e demais atividades de sua competência aqui não expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL

Os serviços ora contratados serão executados nos locais das obras/serviços a serem realizadas pela empresa **MB PAVERS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI - ME** neste ato denominado doravante **Compromitente Contratante**.

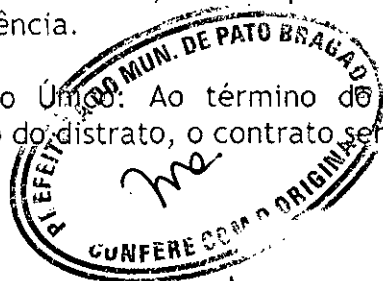
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica justo e acertado que o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços acordados uma remuneração mensal equivalente a R\$ 4.728,00 (Quatro mil setecentos e vinte e oito reais), referente a uma carga horária de 04 (quatro) horas diárias.

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO

Os serviços ora contratados iniciam-se na data de assinatura deste e será por prazo de dois (02) anos, podendo ser reincidido por qualquer uma das partes (unilateral) a qualquer momento, desde que este seja avisado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Paragrafo Único: Ao término do contrato, caso nenhuma das partes formalize a intenção do distrato, o contrato será renovado automaticamente por igual período.



Eduardo Daniel Demenighi
Eduardo Daniel Demenighi
Engenheiro Civil
CREA - 100412/D-PR

CLÁUSULA QUINTA: MULTA POR INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Fica justo e acertado que o **CONTRATADO** tem conhecimento e aceito todos os termos e condições estabelecidas no presente instrumento, bem como em eventual descumprimento ou não observância de qualquer das cláusulas contratuais (no todo ou em parte), ficará obrigado ao pagamento de multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor integral do presente contrato estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, e a eventual prejuízo que der causa em razão do descumprimento contratual.

Paragrafo único: O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará em sua rescisão cabendo à parte que lhe deu causa ressarcir a parte contrária por eventuais prejuízos, perdas ou despesas e pelos serviços efetivamente prestados e comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: DA ELEIÇÃO DO FORO

De comum acordo pelos contratantes, fica eleito o FORO da Comarca de Santa Helena - (PR), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados dessa forma, após lido e achado conforme, ambas as partes se obrigam pôr si e seus herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo em todos seus termos e cláusulas, e assinam o presente instrumento composto de 2 (duas laudas) em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e maiores.-

Santa Helena, 30 maio de 2015.



MARILAINE MÂNICA BROD
R.G. nº. 4.037.163 - 0 SSP/PR
(CONTRATANTE)



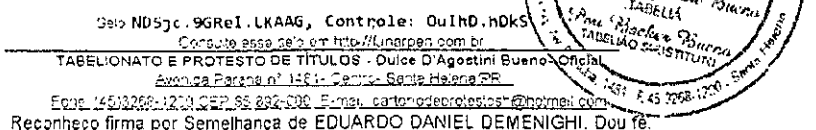
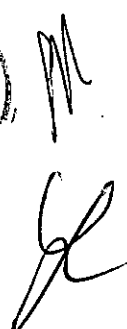
EDUARDO DANIEL DEMENIGHI
R.G. nº. 7.653.975-8 SSP/PR
(CONTRATADO)

Eduardo Daniel Demenighi
Engenheiro Civil
CREA - 100412/D-PR

Testemunhas:

Cláudia Soutes
RG: 5.773.326-8

Giovani Fiori
RG: 7.825.771-7



SANTA HELENA-PR, 01 de junho de 2015 - 15:15:11h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabeliã ()
Peri Backer Bueno - Substituto ()



Prefeitura do Município de Pato Bragado

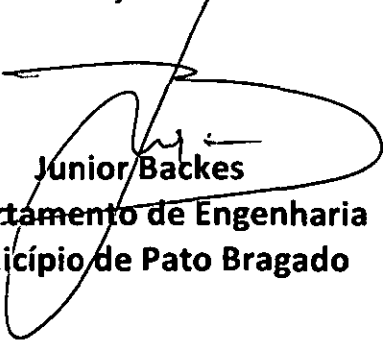
Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015.

OBJETO: Revitalização de passeio público (Ruas Paranáguá e Maringá), centro do Município de Pato Bragado, conforme memoriais.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 014/2015, que a empresa **MB Pavers Industria e Comércio de Artefatos de Cimentos EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 22.144.262/0001-62, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, 7302, Município de Marechal Cândido Rondon - PR, neste ato representado pelo Senhor Eduardo Daniel Demenigui, registro no CREA N.º 100412/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 20 de julho de 2015.


Junior Backes
Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado


MB Pavers Industria e Comércio de Artefatos de Cimentos EIRELI
Eduardo Daniel Demenigui



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação que foi executada a Revitalização da Avenida José Bonifácio pela empresa **ECOVISIONÁRIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob nº. 04.265.785/0001-85, localizada na Rua Brasília, nº. 680, Sala 03, Centro, no município de Santa Helena – (PR), e o profissional Eng. Civil, Eduardo Daniel Demenighi, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 7.653.975-8 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 047.536.939-45, CREA PR- 100412/D, na qualidade de Responsável Técnico prestou para o município de São José das Palmeiras, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

Objetivo do Contrato: Revitalização da Avenida José Bonifácio.

Endereço da Obra ou Serviços Técnicos: Av. José Bonifácio – Centro – São José das Palmeiras /Pr.

Contratante dos Serviços: O Município de São José das Palmeiras, CNPJ: 77.819.605/0001-33, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, 85.898-000 – São José das Palmeiras /Pr.

Contrato: ART sob nº. 20122268956.

Início da Obra: 25/06/2012.

Termino da Obra: 25/02/2013.

Profissional(is): Eng. Civil, Eduardo Daniel Demenighi Crea PR-100412/D.

Atividades Desenvolvidas:

Execução de Pavimentação Asfáltica com Área de 1.057,96m²;

Execução de Paver com Área de 1966,55m²;

Execução de Piso Tátil com Área de 86,31m²;

Execução de Meio Fio com Sargeta com Área de 256,00m²;

Instalação de Postes Metálicos com Defletores de Alumínio 14 und;

Instalação de Bancos com acento de madeira e Estrutura Metálica 26 und;

Instalação de Lixeira 25 und;

Instalação de Rampa para PNE 16 und;

Execução Pergolados em Concreto com Revestimento de Tijoleta 7 und;

Execução de Chafariz em Concreto Armado com Área de 44,0m²;

Plantio de Grama com Área de 574,55m²; .

A referida obra foi executada no local descrito de acordo com as especificações técnicas, assim atestamos que nada desabone o referido profissional.

São José das Palmeiras – (PR), 04 de Julho 2013.

Eng. Civil Paulo Berticelli
CREA-15864/D-PR



Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CREA - PR
A 006.636



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

EDUARDO DANIEL DEMENIGHI

Carteira Profissional: PR-100412/D

Acervo Técnico Nº.: **5848/2013**

Selos de autenticidade: **A 006.635, A 006.636, A 006.637**

RNP Nº: 1706893531

Protocolo Nº.: **2013/00226426**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EDUARDO DANIEL DEMENIGHI

Carteira Profissional: PR-100412/D

RNP Nº.: 1706893531

Acervo Técnico Nº.: **5848/2013**

Protocolo Nº.: **2013/00226426**

Selos de autenticidade: **A 006.635, A 006.636, A 006.637**

ART Nº.: 20122268956 0..... Registrada: 25/06/2012.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: ECOVISIONARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.....
 Contratante(s): O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - CNPJ/CPF:
 77.819.605/0001-33.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUMAMENTO.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.: 1,00 UNID..... Área Existente: 0,00 UNID.....
 Área Ampliada.: 0,00 UNID..... Área de Reforma: 0,00 UNID.....
 Dados Complementares: 1,00 1.....
 Local da Obra.: AVENIDA JOSÉ BINIFÁCIO, S/N CENTRO.....
 Município/Estado.: SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR.....
 Data de Início.: 25/06/2012..... Data de Conclusão: 25/02/2013.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
 EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A=1057,96M² EXECUÇÃO
 DE PAVER A=1966,55M² EXECUÇÃO PISO TÁTIL A=86,31
 EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM SARGETA 256,00M INSTALAÇÃO
 DE POSTES METÁLICOS COM DEFLETORES EM ALÚMINO 14 UNI.
 INSTALAÇÃO DE BANCO COM ACENTO EM MADEIRA, ESTRUTURA
 METÁLICA 26 UNID. INSTALAÇÃO DE LIXEIRA 25 UNID.
 INSTALAÇÃO DE RAMPA P/ PNE 16 UNID. EXECUÇÃO DE
 PERGOLADOS EM CONCRETO COM REVESTIMENTO C/ TIJOLETE 7
 UNID. EXECUÇÃO DE CHAFARIZ EM CONCRETO COM A=44,20M²
 PLANTIO DE GRAMA A=574,55M².....
 Observação:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EDUARDO DANIEL DEMENIGHI

Carteira Profissional: PR-100412/D

RNP Nº.: 1706893531

Acervo Técnico Nº.: 5848/2013

Protocolo Nº.: 2013/00226426

Selos de autenticidade: A 006.635, A 006.636, A 006.637

ART Nº.: 20124195794 0. Registrada: 26/10/2012.
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: ECOVISIONARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSSI - CNPJ/CPF:
 77.877.116/0001-38.
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÍC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.
 Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.
 Dimensão.: 559,89 M2. Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 1,00 PAV
 Local da Obra.: ESCOLA MUN. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, S/N CENTRO L.
 -- Q. --
 Município/Estado.: TUPASSI/PR.
 Data de Início.: 14/09/2012. Data de Conclusão: 14/01/2013.
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
 Descr. Compl. Serv.: CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM
 ÁREA DE 559,89M², NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMOND
 DE ANDRADE, LOCALIZADA NA SEDE NO MUNICIPIO DE
 TUPÃSSI/PR. TOMADA DE PREÇO ° 6/2012, PROCESSO
 LICITATORIO Nº 42/2012 CONTRATO N ° 88/2012.
 Observação.:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EDUARDO DANIEL DEMENIGHI

Carteira Profissional:PR-100412/D

RNP Nº.:1706893531

Acervo Técnico Nº.:5848/2013

Protocolo Nº.:2013/00226426

Selos de autenticidade:A 006.635, A 006.636, A 006.637

ART Nº.....:20131455917 0..... Registrada:18/04/2013.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora....:E.V.D. ENGENHARIA LTDA - ME.....
Contratante(s).....:MARIANE HEBERLE - ME - CNPJ/CPF: 06.866.458/0001-04..
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado...:PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 EXECUÇÃO.....
 PROJETO DE ACESSIBILIDADE.....
 OUTROS.....
Dimensão.....:847,93 M2..... Área Existente:0,00 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:PR- 488 PARTE DO LOTE RURAL Nº23, S/N PR-488 L. 23
 Q. S/N.....
Município/Estado....:SANTA HELENA/PR.....
Data de Início.....:10/03/2013..... Data de Conclusão:10/06/2013.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:PROJETOS, ORÇAMENTO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO
 COMERCIAL.....
Observação.....:.....





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**EDUARDO DANIEL DEMENIGHI**

Carteira Profissional: PR-100412/D

RNP Nº.: 1706893531

Acervo Técnico Nº.: **5848/2013**Protocolo Nº.: **2013/00226426**Selos de autenticidade: **A 006.635, A 006.636, A 006.637**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00226426.

Emitida via Internet em 11/07/2013 09:04:24 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**TRINOX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
LTDA - EPP**

CNPJ/MF Nº. 01.986.318/0001-56

Termo da Obra: 18/08/2012.

Profissional(is): Eng. Civil, Eduardo Daniel Demenighi Crea PR-100412/D.

Atividades Desenvolvidas: Execução de Piso em Concreto Armado, com esp. de 12 cm e Malha de 15 cm, Polimento Mecanizado com área de 900 m²; Recuperação da Estrutura Metálica da Cobertura com Reforços Metálicos nas Tesouras, inclusive pintura automotiva; Substituição de Cobertura de Fibrocimento para telha chapa aço zincado ondulada com espessura de 0,5 mm e área de 1.050 m²; Fechamento de Platibandas com chapas aço zincado com pintura automotiva e área de 360 m²; Pintura de paredes e lajes com tinta látex acrílica com área de 2.920 m²; e Substituição parcial de luminárias e reparos hidráulicos.

Santa Helena - (PR), 20 de Agosto de 2012.

TABELIONATO
GRASSANO

**TRINOX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
LTDA - EPP**

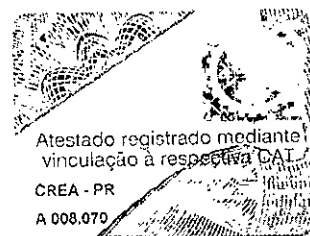
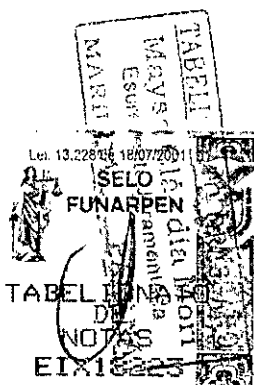
CNPJ/MF Nº. 01.986.318/0001-56

TABELIONATO GRASSANO
CPF/MF: 561.416.709-97
Avenida Marval 373 - Fone: 44-2103-0300
Marina - Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[Assinatura] CARLOS EDUARDO SANCHES DA...
COSTA.

Por SEMELHANÇA.
Em testemunho da Verdade.
MARINGÁ, 30 de Agosto de 2012

MAYSA CLAUDIA MORI
ESCREVENTE JURAMENTADA
Número do Sel. EIX18223



Rua Fernão Dias, nº 900, Zona 09 - CEP: 87014-000
Maringá/PR.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
EDUARDO DANIEL DEMENIGHI
Carteira Profissional: PR-100412/D

RNP Nº: 1706893531



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EDUARDO DANIEL DEMENIGHI

Carteira Profissional: PR-100412/D

Acervo Técnico Nº.: **15223/2012**

Selos de autenticidade: **A 008.070**

RNP Nº.: 1706893531

Protocolo Nº.: **2012/00343829**

ART Nº.....: 20123204960 0..... Registrada: 16/08/2012.....
 ART Co-Respons.....: ART Vinculada:
 Empresa Executora...: ECOVISIONARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.....
 Contratante(s).....: TRINOX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
 INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 01.986.318/0001-56.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 1.000,00 M2..... Área Existente: 1.000,00 M2
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 1.000,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: RUA PIONEIRO BONIFÁCIO ROSA, 547 UNIDADE INDUSTRIAL
 L. 60 Q. 02.....
 Município/Estado....: MARINGÁ/PR.....
 Data de Início.....: 25/05/2012..... Data de Conclusão: 19/08/2012.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv..: EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO ESPESURA DE 12CM
 COM MALHA DE 15CM E POLIMENTO MECANIZADO ÁREA DE 900
 M²; RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA
 COM REFORÇOS METÁLICOS NAS TESOURAS INCLUSIVE PINTURA
 AUTOMOTIVA; SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO
 PARA TELHA CHAPA AÇO ZINCADO ONDULADA ESP. 0.5MM ÁREA
 DE 1050 M²; FECHAMENTO DE PLATIBANDAS COM CHAPAS AÇO
 ZINCADO COM PINTURA AUTOMOTIVA ÁREA DE 360 M²;
 PINTURA DE PAREDES E LAJES COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA
 COM ÁREA DE 2920 M²; SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE
 LUMINÁRIAS E REPAROS HIDRÁULICOS.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**EDUARDO DANIEL DEMENIGHI**

Carteira Profissional: PR-100412/D

Acervo Técnico Nº.: **15223/2012**Selos de autenticidade: **A 008.070**

RNP Nº.: 1706893531

Protocolo Nº.: **2012/00343829**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00343829.

Emitida via Internet em 05/09/2012 09:19:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MBPAVERS

ANEXO I

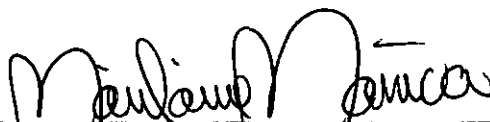
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato
Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

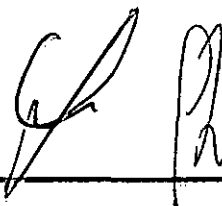
Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 014/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 24 de julho de 2015.



Marllaine Mânica Brod
Proprietária



MBPavers Indústria e Comércio de Artefatos de Cimentos - EIRELI
CNPJ sob nº 22.144.262/0001-62 IE: 90691068-35
Av. Rio Grande do Sul, 7302 - Sala 02 - Alto da Boa Vista - Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85960-000
Email: mb_pavers@hotmail.com

MBPAVERS

ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato
Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 014/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 24 de julho de 2015.



Marilaine Mânica Brod
Proprietária



MBPavers Indústria e Comércio de Artefatos de Cimentos - EIRELI
CNPJ sob nº 22.144.262/0001-62 IE: 90691068-35
Av. Rio Grande do Sul, 7302 - Sala 02 - Alto da Boa Vista - Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85960-000
Email: mb_pavers@hotmail.com

MBPAVERS

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato
Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços 014/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 24 de julho de 2015.



Marilaine Mânica Brod
Proprietária



MBPavers Indústria e Comércio de Artefatos de Cimentos - EIRELI
CNPJ sob nº 22.144.262/0001-62 IE: 90691068-35
Av. Rio Grande do Sul, 7302 - Sala 02 - Alto da Boa Vista - Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85960-000
Email: mb_pavers@hotmail.com

MBPAVERS

ANEXO IV

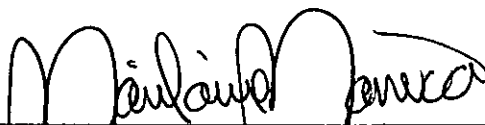
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato
Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

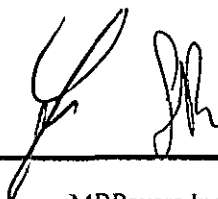
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços 014/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 24 de julho de 2015.



Marilaine Mânica Brod
Proprietária



MBPavers Indústria e Comércio de Artefatos de Cimentos - EIRELI
CNPJ sob nº 22.144.262/0001-62 IE: 90691068-35
Av. Rio Grande do Sul, 7302 - Sala 02 - Alto da Boa Vista - Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85960-000
Email: mb_pavers@hotmail.com

MBPAVERS

ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato
Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços 014/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 24 de julho de 2015.



Marilaine Mânica Brød
Proprietária



MBPavers Indústria e Comércio de Artefatos de Cimentos - EIRELI
CNPJ sob nº 22.144.262/0001-62 IE: 90691068-35
Av. Rio Grande do Sul, 7302 - Sala 02 - Alto da Boa Vista - Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85960-000
Email: mb_pavers@hotmail.com

MBPAVERS

ANEXO VI


À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato
Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços 014/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 24 de julho de 2015.



Marilaine Mânica Brod
Proprietária



MBPavers Indústria e Comércio de Artefatos de Cimentos - EIRELI
CNPJ sob nº 22.144.262/0001-62 IE: 90691068-35
Av. Rio Grande do Sul, 7302 - Sala 02 - Alto da Boa Vista - Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85960-000
Email: mb_pavers@hotmail.com

MBPAVERS

ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato
Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 014/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:



- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico, o Engenheiro Civil, Senhor **Eduardo Daniel Demenighi**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.536.939-45 e Identidade sob Registro Geral n.º 7.653.975-8 - SSP/PR, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º 100412/D-Pr;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 24 de julho de 2015.



Marilaine Mânica Brod
Proprietária



MBPavers Indústria e Comércio de Artefatos de Cimentos - EIRELI
CNPJ sob nº 22.144.262/0001-62 IE: 90691068-35
Av. Rio Grande do Sul, 7302 - Sala 02 - Alto da Boa Vista - Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85960-000
Email: mb_pavers@hotmail.com

MBPAVERS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: MB PAVERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS - EIRELI

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 7302, Sala 02

Bairro: Alto da Boa Vista

CEP: 85.960-000

Cidade: Marechal Cândido Rondon

Estado: Paraná

CNPJ/MF: 22.144.262/0001-62

Inscrição Estadual: 90691068-35

Inscrição Municipal/ISS Alvará: 10301

Nº do Telefone: (45) 3284-1016

Instituição Financeira/Banco: **SICREDI** Conta Corrente: **39304-5** Agência: **0715**

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: **Marilaine Mânica Brod**

Função do Responsável Legal: Proprietária


Endereço do Responsável Legal: Rua Rio de Janeiro 1100, apto 03, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR

RG Nº: 4.037.163-0

Órgão emissor: SSP/PR

CPF Nº: 603.080.369-72

Pato Bragado, 24 de julho de 2015.


Marilaine Mânica Brod

MBPavers Indústria e Comércio de Artefatos de Cimentos - EIRELI
CNPJ sob nº 22.144.262/0001-62 IE: 90691068-35

Av. Rio Grande do Sul, 7302 - Sala 02 - Alto da Boa Vista - Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85960-000
Email: mb_pavers@hotmail.com



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 82281/2015

Validade: 13/08/2015

Razão Social: MB PAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 22144262000162

Num. Registro: 59009

Registrada desde : 17/06/2015

Capital Social: R\$ 80.000,00

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 7302 SALA 02 ALTO DA BOA VISTA

Município/Estado: MARECHAL CANDIDO
RONDON-PR

CEP: 85960000

Objetivo Social:

Exploração do ramo de: indústria e comércio de artefatos de cimento; prestação de serviços: construção civil, edifícios residenciais, comerciais, públicos, recreativos e industriais; montagem de edifícios, casas e barracões pré-moldados ou pré-fabricados de qualquer material; pintura; serviços de revestimento e pintura de edifícios; obras de acabamento da construção; impermeabilização em obras de engenharia civil; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas e demais locais: trabalhos de superfície e pavimentação e sinalização em vias rurais e urbanas, ruas, praças e calçadas; pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos; construção de rodovias: a construção e recuperação de estradas, rodovias, meio fio, pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica e adequação e cascalhamento em ruas, vias e estradas; construção de pontes, viadutos, túneis e barragens; pintura para sinalização em pistas rodoviárias. obras de terraplenagem: operações de escavação, nivelamento, derrocamentos, transporte rodoviário, depósito e compactação de terras e rochas; escavações, perfurações para sondagens de solo; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e galerias de águas pluviais, bueiros e obras de irrigação; perfuração de poços artesianos; instalação e manutenção elétrica e hidráulica; construção de cercas e topografias; prestação de serviços de obras de urbanização: obras de urbanização em ruas, praças, calçadas, meio fio e canteiros; roçadas, capina e podas a margem de estradas, praças e vias públicas, encostas e em faixas de servidão; usinas de incineração, trituração e compostagem de resíduos, poda de árvores; manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas, pluviais, ajardinamento, paisagismo, plantação de grama, flores e árvores, poda e corte de árvores; prestação de serviços de coleta de resíduos: coleta de lixo e limpeza pública; serviços de recolhimento de resíduos sólidos e urbanos, serviços de reciclagem de lixo, serviços de limpeza e higiene urbana, serviços de incineração, trituração e compostagem de resíduos, serviços de instalação de geomembrana e demais materiais de vedação, serviços de higiene e limpeza de edifícios públicos, imóveis e terrenos baldios; coleta de lixo domiciliar, lixo comercial, lixo de informática; atividades de limpeza: serviços de varrição capinação, manutenção de estradas, lavagem de ruas, praças, calçadas e logradouros públicos, petit pavê, sarjetas, telhados, praças e prédios públicos e privados; saneamento ambiental, limpeza

de bocas de lobo e galerias de águas pluviais e faixas de servidão; administração de usinas de reciclagem, aterro sanitários, coleta seletiva de lixo; prestação de serviços combinados em limpeza predial, limpeza de aviários, dedetização, desinfecção, desinsetização, descupinização de prédios, casas, pátios e salas de ordenhas; serviços de controle de pragas; expurgos; prestação de serviços atividades de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como limpeza externa e no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portarias e outros serviços relacionados para dar apoio à administração, e conservação das instalações dos prédios, pátios e propriedades; prestação de serviços de fotocopiadoras, ascensoristas, copeiras, motoristas, manobristas, guardadores de veículos, porteiros, telefonistas, telemarketing, secretarias, palientelistas, auxiliar de escritório, auxiliar administrativo, contínuos, monitores, cozinheiros, digitadores, office-boys, recepcionistas, organizadores de recreação, cozinheira, merendeira e demais serviços de apoio administrativo e operacional, serviços de reforma e manutenção predial, hidráulica e elétrica e de esgoto, serviços de pintura, pedreiro, marceneiro, eletricitas, serviços de calceteiro, auxiliar de serviços gerais, garagista, encarregado, supervisor, monitoria, tratorista, varredor, coletos, servente, zelador, operador de máquinas, serviços de lavanderia, leitura, corte e religamento de energia e água, fornecimento e preparo de alimento, refeições, lanches preponderantemente para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, tais como: empresas, restaurantes, órgãos públicos, serviços de buffet, prestação de serviços em planejamento, administração e execução de projetos de obras urbanas, rodovias, ferrovias, portuárias, aeroportuárias de construção civil, drenagens, fundações e sondagem de solo. prestação de serviços: materiais de construção; comercio de areia, pedra brita, pedra irregulares, pedra maroadada, pedra poliédrica, tijolos e telhas; madeiras; comercio, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; locação de máquinas e equipamentos; elaboração e execução de projetos agropecuários, de arquitetura, de engenharia e ambiental; prestação de serviço de assistência técnica rural; planejamento; avaliação de impacto ambiental e educação ambiental; auditoria ambiental; licenciamento ambiental; monitoramento ambiental; avaliação e perícia de imóveis; prestação de serviços de coleta e transporte rodoviário intermunicipal de cargas perigosas; locação de caminhões para transporte rodoviário intermunicipal de cargas; serviços de plantio de mudas, poda de árvores e reflorestamento; atividades paisagísticas, ornamentação, prestação de serviços de cartografia, topografia, geodesia e medições, irrigação e drenagem; terraplanagem e pavimentação, serviços de expurgo, dedetização, desratização, decupinização, desinsetização, fumigação e tratamentos de fitossanitários e quarentenários; gestão de redes de esgoto; serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas; desenvolvimento de software e sistemas operacionais.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARILAINÉ MANICA BROD

Carteira: PR-27423/D Data de Expedição: 07/06/1995

Desde: 17/06/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA

2 - EDUARDO DANIEL DEMENIGHI

Carteira: PR-100412/D Data de Expedição: 06/01/2009

Desde: 17/06/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA



Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 234382/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/07/2015 18:32:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'G' followed by a smaller, more complex signature.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **82275/2015**

Validade: 10/01/2016

Nome: EDUARDO DANIEL DEMENIGHI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-100412/D

Registro Nacional : 1706893531

Registrado(a) desde : 06/01/2009

Filiação : VALMIR DEMENIGHI

ARLI TERESINHA SEBBENN DEMENIGHI

Data de Nascimento : 07/12/1983

Carteira de Identidade : 76539758

CPF : 04753693945

Naturalidade : IRATI/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS

Data da Colação de Grau : 17/12/2008

Diplomação : 05/01/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

41886 - ECOVISIONARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Desde: 09/05/2012 Carga Horária: 4 Horas

54663 - E.V.D. ENGENHARIA LTDA - ME

Desde: 14/03/2013 Carga Horária: 20 Horas

59009 - MB PAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI - ME

Desde: 17/06/2015 Carga Horária: 4 Horas

Encarregado com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débitos referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.



(Handwritten signature)

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 234373/2015.

Emitida via Internet em 14/07/2015 18:31:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script. The signature is located in the lower center of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **82278/2015**

Validade: 10/01/2016

Nome: MARILAINE MANICA BROD
Carteira - CREA-PR Nº :PR-27423/D
Registro profissional : 1701932601
Registrado(a) desde : 07/06/1995
Filiação : GUIDO MANICA
LOURDES MANICA
Data de Nascimento : 09/05/1968
Carteira de Identidade : 40371630
Naturalidade : NOVA BRESCIA/RS

CPF : 60308036972

Título(s)

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
UNIVERSIDADE DE MARILIA
Data da Colação de Grau : 01/08/1994
Situação : Regular

Diplomação : 01/08/1994

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
28297 - MARILAINE MÂNICA BROD & CIA LTDA
Desde: 17/02/2000

59009 - MB PAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI - ME
Desde: 17/06/2015 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 234375/2015.

Emitida via Internet em 14/07/2015 18:31:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'R' followed by a vertical line and a small flourish at the bottom.

MBPAVERS

ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA

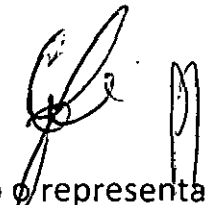
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato
Bragado

A proponente **MB PAVERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI - ME**, abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços 014/2015**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Pato Bragado, 24 de julho de 2015.



Marilaine Mânica Brod
Proprietária


Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada.

MBPavers Indústria e Comércio de Artefatos de Cimentos - EIRELI
CNPJ sob nº 22.144.262/0001-62 IE: 90691068-35
Av. Rio Grande do Sul, 7302 - Sala 02 - Alto da Boa Vista - Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85960-000
Email: mb_pavers@hotmail.com

MB PAVERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS - EIRELI

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, 7302, sala 02, bairro Alto da Boa Vista, Marechal Cândido Rondon - PR

LICITAÇÃO Nº 014/2015.

DATA: 24/07/2015

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BREFFERTURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1498

Data: 24 / 07 / 15

HS: 27 mlise 13:58

MB PAVERS

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da proponente: MB PAVERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS - EIRELI

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 7302, Sala 02 - Alto da Boa Vista - Marechal Cândido Rondon – Paraná - CEP: 85.960-000

CNPJ/MF: 22.144.262/0001-62 - Inscrição Estadual: 90691068-35

Nº do Telefone: (45) 3284-1016

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º 014/2015

Prezados Senhores:

A empresa MB PAVERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS - EIRELI, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, 7302, Sala 02 - Alto da Boa Vista - Marechal Cândido Rondon - PR CEP: 85.960-000 apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, n.º. 014/2015**, para **Revitalização de passeio público (Ruas Paranaguá e Maringá), centro do Município de Pato Bragado**), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- c) valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 116.948,31	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 50.120,70	30%
TOTAL	R\$ 167.069,01	100%

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

MBPavers Indústria e Comércio de Artefatos de Cimentos - EIRELI
CNPJ sob nº 22.144.262/0001-62 IE: 90691068-35

Av. Rio Grande do Sul, 7302 - Sala 02 - Alto da Boa Vista - Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85960-000
Email: mb_pavers@hotmail.com

MBPAVERS

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 014/2015.

Pato Bragado, 24 de julho de 2015.



Marilaine Mânica Brod
Proprietária



MBPavers Indústria e Comércio de Artefatos de Cimentos - EIRELI
CNPJ sob nº 22.144.262/0001-62 IE: 90691068-35
Av. Rio Grande do Sul, 7302 - Sala 02 - Alto da Boa Vista - Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85960-000
Email: mb_pavers@hotmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO										
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES						PROTOCOLO Nº				
PRÓPRIO: REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS						ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ (EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL) E RUA I		ORGÃO		
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEIL/PRED (AGOSTO/2014) E SINAP/PR (AGOSTO/2014) VERSÃO 1.0						MUNICÍPIO: PATO BRAGADO-PR		COORDENADAS		
DATA: 23/07/2015						LEVANTAMENTO Nº		ART Nº		
						RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jhoney Marcos Wutzke		REG CREA pr-84865/D		
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								138,78
	73616	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO PARA EXPANSÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO	M3	0,73	66,13	123,98	190,10	48,27	90,50	138,78
2		COLARINHO DE ÁRVORES - 19 UNIDADES DE 1,20X1,20X0,35								8558,01
	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	63,84	14,15	12,60	26,74	903,02	804,21	1707,23
	74254/2	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	204,29	4,87	2,06	6,93	994,53	421,57	1416,10
	73942/2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-80 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	68,10	4,76	2,02	6,77	323,86	137,34	461,20
	73406	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M3	4,79	281,40	122,38	403,78	1347,91	586,20	1934,11
	TIJ1	REVESTIMENTO EXTERNO EM TIJOLETA DE 6X26 CM COM ARGAMASSA COLANTE AC2 E REJUNTE COR DE CIMENTO QUE PRODUZ ACABAMENTO SIMILAR AO TIJOLO A VISTA	m2	45,60	18,80	18,99	37,79	857,23	865,78	1723,01
	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA,DUAS DEMAOS	M2	31,92	4,35	3,34	7,69	138,93	106,59	245,52
	84677	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, DUAS DEMAOS	M2	45,60	4,14	3,99	8,12	188,63	181,78	370,41
	ORÇ	PEDRA DECORATIVA BRANCA	M3	0,55	1172,50	101,00	1273,50	644,88	55,55	700,43
3		MEIO-FIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								1430,79
	73763/4	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 35 CM BASE X 30 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	M	17,22	20,55	4,40	24,95	353,90	75,75	429,65
	73710	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	5,07	80,03	2,18	82,21	405,75	11,03	416,79
	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	25,36	0,99	0,12	1,12	25,21	3,09	28,31
	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	3,17	156,60	3,61	160,21	496,42	11,45	507,87
	83357	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3/KM	63,40	0,69	0,07	0,76	44,01	4,16	48,17
4		PASSEIO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (TIPO PAVER)								98903,34
	210210A	PASSEIO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (TIPO PAVER) ESPESURA DE 4 CM ASSENTADO SOBRE PÓ DE PEDRA E COMPACTADO	M2	1738,69	26,41	11,95	38,36	45925,90	22150,91	66703,45
	210210B	PASSEIO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (TIPO PAVER) ESPESURA DE 6 CM ASSENTADO SOBRE PÓ DE PEDRA E COMPACTADO	M2	199,72	31,01	11,95	42,96	6193,37	2544,43	8580,05
	210210B	PASSEIO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (TIPO PAVER) TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA ASSENTADO SOBRE PÓ DE PEDRA E COMPACTADO	M2	176,70	100,94	11,95	112,89	17835,78	2251,16	19947,36
	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	39,62	14,15	12,60	26,74	560,43	532,10	1059,53
	73406	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5 3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	3,96	281,40	122,38	403,78	1114,34	516,66	1598,97
	comp	RAMPA DE ACESSIBILIDADE COMPREENDENDO DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO, PISO EM CONCRETO 7 CM, PINTURA E DEMARCAÇÃO COM SIMBOLO DA ACESSIBILIDADE	UND	10,00	51,67	49,72	101,40	516,74	530,10	1013,98
5		SERVIÇOS FINAIS								19483,70
	ORÇ	BANCOS DE JARDIM (PRAÇA) EM POLIPROPILENO COM FIXAÇÃO NA CALÇADA, LARGURA 1,50M	UND	25,00	452,12	21,11	473,22	11302,90	527,63	11830,53
	ORÇ	ALTURA DE MINIMO 70 CM CONSIDERANDO ENCOSTO	UND	20,00	100,46	0,00	100,46	2009,20	0,00	2009,20
	ORÇ	VASO FLOREIRA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 90 LITROS	UND	8,00	161,71	11,73	173,44	1293,69	93,80	1387,49
	ORÇ	CONJUNTO DE LIXEIRAS COM 2 LIXEIRAS DE 50L, INCLUSIVE SUPORTE FIXADO NA CALÇADA	UND	1						
	9537	LIMPEZA GERAL	M2	2160,87	0,80	1,17	1,97	1722,86	2533,62	4256,48
		TOTAL SEM BDI=								128514,62
		TOTAL COM BDI =								167069,01

Eduardo Daniel Domenighi
Eduardo Daniel Domenighi
 Engenheiro Civil
 CREA 100412/D-PR

Cronograma Físico Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO:
 MUNICÍPIO
 EMPRESA:

DATA:
 TIPO OBRA:
 PROTOCOLO:

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE													B/DI		30,0000%		
			30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ B/DI	VALOR PLANILHA S/ B/DI			
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,11%	180,41	100,00%												180,41	138,78		
02	COLARINHO DE ÁRVORES - 19 UNIDADES DE	6,66%	11.125,41	100,00%												11.125,41	8.558,01		
03	MEIO-FIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1,11%	1.860,03	100,00%												1.860,03	1.430,79		
04	PASSEIO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	76,96%	25.714,87	20,00%	38.572,30	30,00%	38.572,30	30,00%	25.714,87	20,00%					128.574,34	98.903,34			
05	SERVIÇOS FINAIS	15,16%							25.328,81	100,00%						25.328,81	19.483,70		
06		0,00%																	
07		0,00%																	
08		0,00%																	
09		0,00%																	
10		0,00%																	
11		0,00%																	
12		0,00%																	
13		0,00%																	
14		0,00%																	
15		0,00%																	
16		0,00%																	
17		0,00%																	
18		0,00%																	
19		0,00%																	
20		0,00%																	
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	38.880,72	23,27%	38.572,30	23,09%	38.572,30	23,09%	51.043,68	30,55%					0,00%		0,00%	167.069,01	128.514,62
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			38.880,72	23,27%	38.572,30	23,09%	38.572,30	23,09%	51.043,68	30,55%					0,00%		0,00%	167.069,01	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			38.880,72	23,27%	77.453,03	46,36%	116.025,33	69,45%	167.069,01	100,00%	167.069,01	100,00%	167.069,01	100,00%					

Eduardo Daniel Demenighi
 Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa
Eduardo Daniel Demenighi
 Engenheiro Civil
 CREA 100412/D-PR

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PRED

[Handwritten signature]

MB PAVERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS - EIRELI
ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, 7302, sala 02, bairro Alto da Boa Vista, Marechal Cândido Rondon - PR
LICITAÇÃO Nº 014/2015.
DATA: 24/07/2015
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1398

Data: 24 / 07 / 15

HS: Martine 13:58



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 126/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 014/2015, que tem como objeto, a Revitalização de passeio público (Ruas Paranaguá e Maringá), centro do Município de Pato Bragado, conforme memoriais, planilhas e projetos anexos ao Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e quinze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, os servidores Luiz Alberto Rosinski, Sérgio Gossenheimer e Cristiane S. Bonatto, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 014/2015, a qual tem como objeto a Revitalização de passeio público (Ruas Paranaguá e Maringá), centro do Município de Pato Bragado, conforme memoriais, planilhas e projetos anexos ao Edital, nos termos citados no respectivo Edital de Licitação. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município, site eletrônico do Município e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas requereram e retiraram o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes, as quais inclusive fizeram a visita técnica prevista no edital: **1) Marcelo Fabiano Tiecker – ME; 2) MB Pavers Indústria de Artefatos de Cimentos EIRELI**. Destas, apenas a empresa **MB Pavers Indústria de Artefatos de Cimentos EIRELI**, protocolou os respectivos envelopes dentro do prazo previsto no preâmbulo deste edital. A licitante esta representada pelo procurador o senhor *Ulides Mânica*. Em seguida, o Presidente procedeu a abertura do envelope n.º 01 – Habilitação, da licitante participante deste certame, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação. Após a devida análise, observou-se que a licitante apresentou todos os documentos solicitados no edital. Para que possamos dar sequência com a abertura do envelope n.º 02 – Proposta de Preços, a Licitante declara nesta sessão, através de seu representante, que abdica da prerrogativa para interposição de recurso, com a apresentação do Termo de renúncia, quanto a fase de habilitação. Portanto, estando a Licitante habilitada, e sem prazo para interposição de recursos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações partiu-se para abertura do envelope n.º 02, com a respectiva Proposta de Preços apresentada pela Licitante habilitada, cujo valor global cotado, para execução dos serviços previstos no objeto do edital, é de R\$ 167.069,01 (cento e sessenta e sete mil sessenta e nove reais e um centavos). Em seguida a proposta foi passada aos membros da Comissão de licitação, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. A Proposta de preços atendeu todos os requisitos do Edital de Licitação. Nesta sessão, o Presidente, ainda nesta sessão, DECLAROU a Licitante **MB Pavers Indústria de Artefatos de Cimentos EIRELI**, vencedora desta certame, ao valor global final de R\$ 167.069,01 (cento e sessenta e sete mil sessenta e nove reais e um centavos). Após isto, a Comissão Permanente de Licitação esclarecer que este resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, e após esta divulgação, aberto prazo para interposição de recurso, nos termos do art 109 da Lei Federal 8.666/93. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às catorze horas e trinta e dois minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada esta sessão, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente.

Sergio



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 014/2015

Objeto: Revitalização de passeio público (Ruas Paranaguá e Maringá), centro do Município de Pato Bragado, conforme memoriais, planilhas e projetos anexos ao Edital.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 014/2015, que é o Menor Preço Por Lote, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente, **MB Pavers Indústria de Artefatos de Cimentos EIRELI**, para execução das obras previstas no objeto da Licitação, ao valor global de R\$ 167.069,01 (cento e sessenta e sete mil sessenta e nove reais e um centavos), como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado - PR, em 24 de julho de 2015.


LUIZ ALBERTO ROSINSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 014/2015

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação, cujo objeto prevê a Revitalização de passeio público (Ruas Paranaguá e Maringá), centro do Município de Pato Bragado, conforme memoriais, planilhas e projetos anexos ao Edital, que após a análise de verificação das Propostas ofertadas, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: MB Pavers Indústria de Artefatos de Cimentos EIRELI

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 167.069,01 (cento e sessenta e sete mil sessenta e nove reais e um centavos)

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 24 de julho de 2015.

Luiz A. Rosinski
Luiz Alberto Rosinski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4137
de 25/07/15 FL. 47
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica Nº 717
de 24/07/15 FL. 01
Visto *[assinatura]*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2015

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços nº 011/2015

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo "**menor preço global**", cujo objeto revitalização de passeios públicos (Ruas Maringá e Paranaguá) centro do Município de Pato Bragado/PR, conforme memoriais, planilhas e projetos anexos ao Edital.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4125), no dia 09/07/2015, fls. 23, no Diário Eletrônico Municipal nº 705 de 08/07/2015, fls. 01 e no TCE de 08/07/2015, ficando definida a data de 24 de julho de 2015 as 14h10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitação.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

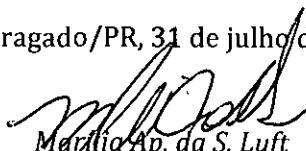
Analisando a **Ata nº 126** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se das **06** empresas que retiraram o edital, sendo que apenas duas realizaram a visita técnica e **SOMENTE UMA EMPRESA** compareceu ao certame. . A empresa estava devidamente representada na sessão, aberta a sessão, a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica das proponentes, sendo a mesma classificada. Considerando a desistência de se interpor recurso nesta fase, o Presidente da Comissão de Licitações deu prosseguimento ao feito abrindo a proposta de preços, que foi aceita. O resultado foi publicado na imprensa local (Jornal O Presente nº 4137), no dia 25/07/2015, fls. 47 no Diário Eletrônico Municipal nº 717 de 21/07/2015, fls. 01, aguardando-se o prazo de 05 dias úteis para a interposição de recursos pelos interessados. O prazo transcorreu sem nenhuma manifestação.

Ante o exposto, verificamos que o certame atende aos preceitos legais que regem a matéria, o procedimento encontra-se apto à homologação.

Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Pato Bragado/PR, 31 de julho de 2015.


Marliete Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços n.º 014/2015

Objeto: Revitalização de passeio público (Ruas Paranaguá e Maringá), centro do Município de Pato Bragado, conforme memoriais, planilhas e projetos anexos ao Edital.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 014/2015, que tem como objeto, a Contratação de empresa para Revitalização de passeio público (Ruas Paranaguá e Maringá), centro do Município de Pato Bragado, conforme memoriais, planilhas e projetos anexos ao Edital, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **MB Pavers Indústria de Artefatos de Cimentos EIRELI**, ficando as mesmas convocadas para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 03 de agosto de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Assente Nº 4143
de 04/08/15 Fl. 35
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
elencado Nº 723
de 03/08/15 Fl. 01
Visto *[assinatura]*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços n.º 014/2015

Objeto: Revitalização de passeio público (Ruas Paranaguá e Maringá), centro do Município de Pato Bragado, conforme memoriais, planilhas e projetos anexos ao Edital.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **MB Pavers Indústria de Artefatos de Cimentos EIRELI**, para execução das obras previstas no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 167.069,01 (cento e sessenta e sete mil sessenta e nove reais e um centavos), nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 03 de agosto de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER TECNICO

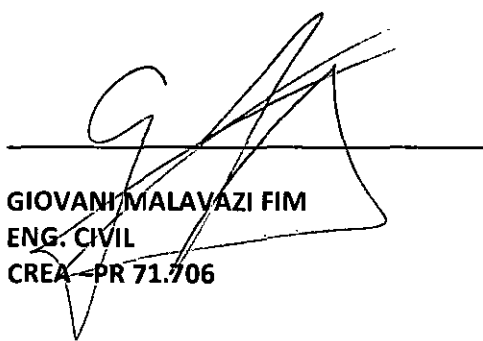
REF: REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO PUBLICO (RUAS PARANAGUA E MARINGÁ) DE PATO BRAGADO-PR.

Assunto: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO - Tomada de Preço Nº-14/2015 – Contrato Nº 168/2015

Conforme ofício protocolado sob nº 2184, venho a ressaltar que concordo com o a prorrogação de prazo de execução por mais 60 (sessenta dias) contado a partir de 03 de Dezembro de 2015, devendo a obra estar pronta sem mais prorrogações até a data de 03 de fevereiro de 2016. Quanto ao prazo de vigência do contrato, é necessário que este termine com pelo menos 60 (sessenta) dias após o término da execução (baixa da CEI na Receita Federal e tramite para efetuar o ultimo pagamento) deixando à cargo da secretaria de administração, estipular o prazo para o final da vigência do referido contrato.

Atenciosamente.

S.M.J é o parecer;


GIOVANI MALAVAZI FIM
ENG. CIVIL
CREA - PR 71.706

RECEBIDO
em 03/12/15
Ass. *Grizome Oliveira*

Pato Bragado, 01 de Dezembro de 2015.

26/11/15

A Empresa M B Pavers
Ind. e Comércio de
Artefatos de Cimento

Eireli - Me, CNPJ - 22.144.2621
0001-62 Sede em

Marçal R. Rondon - PR

Vem por meio desta
protocolar Apólice

Seguro
Pedir o Garantia e
Reembolso

do Valor de R\$ 353,45.
Ref. Contrato Nº 186/15 e TRP=14/10/15

Agradecemos

Maurício Jure

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2186
Data: 26/11/15
HS: Márcia 11:19



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP: 01205-905 - CNPJ: 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº
15414.902181/2013-49

APÓLICE Nº
0775.07.1.864-0

PROPOSTA Nº
65 4245447-8

SEGURADO: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CNPJ/CPF...: 95.719.472/0001-05

ENDEREÇO: AV WILLY BARTH, 2885 - CENTRO - PATO BRAGADO/PR CEP: 85948-000

TOMADOR.: MB PAVERS IND. E COM. DE ART. CIMENTO EI

CNPJ/CPF...: 22.144.262/0001-62

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 7302 SALA 02 - ALTO DA BOA VISTA - MARECHAL CANDIDO RON/PR CEP:

CORRETOR:

CHRISTOVAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP:

9381CJ

SUSEP OFICIAL:

100732800

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 8.353,45	03/08/2015	30/01/2016

OBJETO DO SEGURO

ESTA APÓLICE GARANTE A OBRIGAÇÃO ASSUMIDA PELO TOMADOR NO OBJETO DO CONTRATO Nº. 168/2015 PARA A REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, JUNTA AS RUAS PARANAGUÁ E MARINGÁ CENTRO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2015.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO CONSTRUTOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da

SÃO PAULO, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Fabio Luchetti nº de Série do Certificado: 42057e01b1284c99e4c5762b190c7985 Data e Hora: 24/11/2015 10:08
Luiz Pomarole nº de Série do Certificado: 1275efd18d7d0ff8eb9a705b7cb214e5 Data e Hora: 24/11/2015 10:08



**PORTO
SEGURO**

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.1.864-0	65 4245447-8	

SEGURADO: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CNPJ/CPF...: 95.719.472/0001-05

ENDEREÇO: AV WILLY BARTH, 2885 - CENTRO - PATO BRAGADO/PR CEP: 85948-000

TOMADOR..: MB PAVERS IND. E COM. DE ART. CIMENTO EI

CNPJ/CPF...: 22.144.262/0001-62

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 7302 SALA 02 - ALTO DA BOA VISTA - MARECHAL CANDIDO RON/PR CEP:

Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862015000707750018640000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 08/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PORTO
 SEGURO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.07.1.864-0	PROPOSTA Nº 65 4245447-8	
---	-------------------------------	-----------------------------	--

SEGURADO: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CNPJ/CPF...: 95.719.472/0001-05

ENDEREÇO: AV WILLY BARTH, 2885 - CENTRO - PATO BRAGADO/PR CEP: 85948-000

TOMADOR...: MB PAVERS IND. E COM. DE ART. CIMENTO EI

CNPJ/CPF...: 22.144.262/0001-62

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 7302 SALA 02 - ALTO DA BOA VISTA - MARECHAL CANDIDO RON/PR CEP:

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 8.353,45	R\$ 215,84

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	8.353,45
Prêmio Líquido.....: R\$	215,84
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Valor
1	04/12/2015	R\$ 215,84

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666/93.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184



**Seguro
Garantia**

**PORTO
SEGURO**
CNPJ 61.198.164/0001-60

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I - processos administrativos;
- II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurador.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o

prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser

facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no *site* www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; Circular Susep no 477, de 30 de setembro de 2013.

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.2.3 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Associado: MB PAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIM

Cooperativa: 0715

Conta Corrente: 39304-5

Impresso em 24/11/2015 11:38:11

Boletos

Solicitante: MARILAINE MANICA BROD
Cooperativa Origem: 0715
Conta Origem: 39304-5
Número de Controle: 120893385
Código de Barras: 3419109305989676929348100803000910000000021584
Data de Vencimento: 24/11/2015
Data do Pagamento: 24/11/2015
Hora do Pagamento: 11:38
Valor do Título (R\$): 215,84
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 215,84
Descrição do Pagamento: APÓLICE PATO BRAGADO
Autenticação Eletrônica: 921B.3627.BD5C.2532.EAAC.1D1D.CB1C.F425

- * A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
- * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519